

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 416, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 132/2013
AV 267/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 936, de 14 de outubro de 2010, que autoriza a Fundação Moura Barros a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Luis do Piauí, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 132

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 936, de 14 de outubro de 2010 – Fundação Moura Barros, no município de São Luis do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 940, de 14 de outubro de 2010 – Sociedade Leopoldense de Cultura, no município de Leopoldo de Bulhões - GO;
- 3 - Portaria nº 942, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste, no município de São Felix do Xingu - PA;
- 4 - Portaria nº 944, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária – Rádio Central Nordestina, no município de Camocim de São Felix - PE;
- 5 - Portaria nº 945, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural e Educativa de Pirapemas - ACEP, no município de Pirapemas - MA;
- 6 - Portaria nº 946, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Pejuçara, no município de Pejuçara - RS;
- 7 - Portaria nº 947, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas - ASCOPA, no município de Costa Rica - MS;
- 8 - Portaria nº 949, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São João do Oeste, no município de São João do Oeste - SC;
- 9 - Portaria nº 951, de 15 de outubro de 2010 – Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos, no município de São José dos Quatro Marcos - MT;
- 10 - Portaria nº 982, de 28 de outubro de 2010 – Associação Nova Geração FM, no município de São João do Manteninha - MG;
- 11 - Portaria nº 1.036, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para Divulgação da Cultura de Campina do Simão, no município de Campina do Simão - PR;
- 12 - Portaria nº 1.037, de 8 de novembro de 2010 – Associação Pádova de Comunicações, no município de Nova Pádua - RS;



13 - Portaria nº 1.038, de 8 de novembro de 2010 – Fundação de Estudos Econômicos, Culturais e Históricos do Rio Grande do Sul - FEECRHIS, no município de Novo Hamburgo - RS;

14 - Portaria nº 1.039, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão de Campo Largo do Piauí, no município de Campo Largo do Piauí - PI;

15 - Portaria nº 1.040, de 8 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Ângulo, no município de Ângulo - PR;

16 - Portaria nº 1.042, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Escola Parque, no município de Chapecó - SC;

17 - Portaria nº 1.044, de 8 de novembro de 2010 – Associação Rádio Comunitária do Tapajós, no município de Aveiro - PA;

18 - Portaria nº 1.046, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca, no município de Mostardas - RS;

19 - Portaria nº 1.047, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Miriense -ARCOM, no município de Igarapé-Miri - PA;

20 - Portaria nº 1.049, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Preservação Ambiental de Brazabrantas - GO, no município de Brazabrantas - GO;

21 - Portaria nº 1.051, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação de Apicum-Açu-MA (ACCA-MA), no município de Apicum-Açu - MA;

22 - Portaria nº 1.052, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Boa Vista, no município de Limeira - SP;

23 - Portaria nº 1.053, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás, no município de Taquaral de Goiás - GO;

24 - Portaria nº 1.054, de 8 de novembro de 2010 – Associação Itanhangaense de Radiodifusão Comunitária, no município de Itanhanga - MT;

25 - Portaria nº 1.057, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Claro, no município de Rio Claro - SP;

26 - Portaria nº 1.058, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Século XXI, no município de Ilópolis - RS;

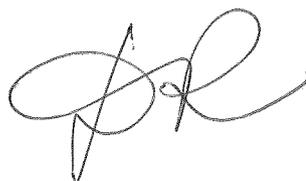
27 - Portaria nº 1.059, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Darci Ribeiro e Adjacências, no município de Pelotas - RS;

28 - Portaria nº 1.060, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Social de Itapuca, no município de Itapuca - RS;

29 - Portaria nº 1.061, de 8 de novembro de 2010 – Associação dos Moradores do Sítio Mascate - AMSM, no município de Sertãozinho - PB;

30 - Portaria nº 1.079, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pitanga, no município de Pitanga - PR;

31 - Portaria nº 1.081, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo, no município de Bela Vista do Toldo - SC;



32 - Portaria nº 1.084, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Luzia do Itanhy, no município de Santa Luzia do Itanhy - SE;

33 - Portaria nº 1.086, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Rádio e TV em Defesa e Proteção ao Meio Ambiente de São João da Baliza, no município de São João da Baliza - RR;

34 - Portaria nº 1.088, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba – FM, no município de Mangaratiba - RJ;

35 - Portaria nº 1.091, de 16 de novembro de 2010 – Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;

36 - Portaria nº 1.095, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPO, no município de Cedral - MA;

37 - Portaria nº 1.096, de 16 de novembro de 2010 – Associação Para o Bem-Estar da Comunidade de Ubatã, no município de Ubatã - BA;

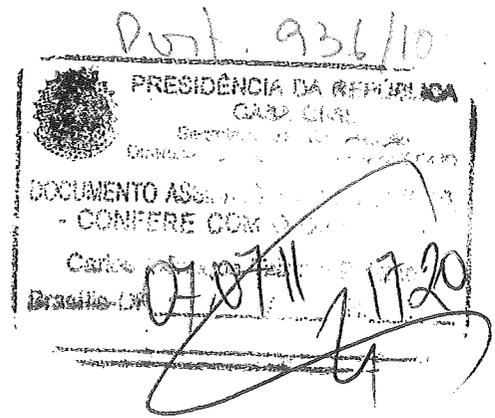
38 - Portaria nº 1.097, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

39 - Portaria nº 1.099, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA, no município de Itaboraí - RJ; e

40 - Portaria nº 1.100, de 16 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Ebenezer, no município de Soledade - RS.

Brasília, 8 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Roussel'. The signature is written in a cursive style with a long, sweeping underline that extends downwards and to the right.



EM nº. 159/2011 - MC

Brasília, 29 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Fundação Moura Barros**, no Município de São Luis do Piauí, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.008414/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

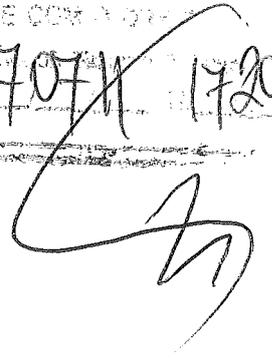
Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Assessoria de Comunicação Social
Diretoria de Imprensa e Relações Institucionais

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONTIÉM CÓDIGO QR

COD. 070711 1720

Brasília, 11 de maio de 2017



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	01 113 110
Página:	56 Seção: 1
ANOTADO POR:	<i>[assinatura]</i>

PORTARIA Nº 936 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008.414/08 e da PARECER Nº 017/2010/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Fundação Moura Barros**, com sede na Rua João de Sousa Leite, nº 239 - Centro, no município de São Luis do Piauí, Estado de Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º 49' 35"S e longitude em 41º 19' 23"W, utilizando a frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

F.A. 153/mc

PRIMEIRA - SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 15/04/13 às 16:25 horas

[Handwritten Signature]
M. Legível nº Ponto 14519

Aviso nº 267 - C. Civil.

Em 8 de abril de 2013.

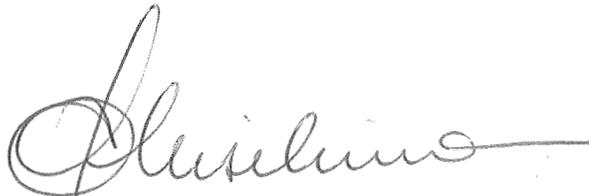
A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 936, 940, 942, 944, 945, 946, 947, 949, 951, 982, 1.036 a 1.040, 1.042, 1.044, 1.046, 1.047, 1.049, 1.051, a 1.054, 1.057 a 1.061, 1.079, 1.081, 1.084, 1.086, 1.088, 1.091, 1.095 a 1.097, 1.099, 1.100, de 2010.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 16/4/2013
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.
[Handwritten Signature]
EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

Cópia 01

Processo Administrativo nº 53000.008414/2008

Art. 1º -

Nome da Entidade: Fundação Moura Barros

Sede: Rua João de Sousa Leite, nº 239 - Centro

Município: São Luis do Piauí

Estado: Piauí

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 06°49'35"S e Longitude em 41°19'23"W

Frequência: 98,7 MHz

Número de Volumes: 01

*Relatório nº 323/2009
fol. 109-113*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 10 / 10



formaliza

ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-1

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Fundação Moura Barros (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 09.350.268/0001-28, com sede na Rua João de Sousa Leite, 239, na cidade de São Luis do Piauí, Estado Piauí, CEP 64.638-000, telefone OXX-89-3422-4819, correio eletrônico _____, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua João de Sousa Leite, 239 (endereço completo), de coordenadas geográficas 06° 49' 34,6"S de latitude e 041° 19' 23,3"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

São Luis do Piauí, 19 de Fevereiro de 2008.
(local e data)

Rizinaldo Moura
assinatura do representante da entidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 009414/2008-17
SEAP/SC
03/05/2008-08:21

Nome do representante da entidade: Rizinaldo Moura
CPF: 275.195.203-82

Endereço para correspondência: Rua João de Sousa Leite 239, na cidade de São Luis do Piauí, Estado Piauí, CEP 64.638-000.
Telefone para contato: OXX-89-3422-4819;
Correio eletrônico (e-mail): Fundacaomoura.barros@hotmail.com

2008/1

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28 / 10 / 10

2
0

MR. AUTENTICACAO 0.580.140.585.483.200
IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2: 09.350.268/0001 28
DATA 19/02/2008
VALOR DINHEIRO 20.00
VALOR TOTAL 20.00
CLIENTE: FTI TRANSF FINANCI TEBOURO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO
19/02/2008 - BANCO DO BRASIL - 13:57:45
335016856
0162

SERVICIO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
28/10/10

ANEXO 06 – MODELO EM MANIFESTAÇÃO EM APOIO
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (ABAIXO-ASSINADO)

Nós, abaixo-assinados, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Moura Barros (denominação da entidade requerente) que tem por interesse executar o Serviço de Iodificação Comunitária.

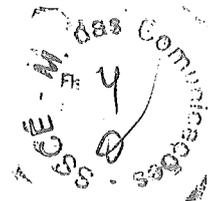
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/ CEP	ASSINATURA
Francineire Borges Barros	1.663.097 S.S.P.P	AV. Luís Borges de Sousa nº03 S. Luís do Pí. 64638000	
Maria Gilvane Bezerra Barros	1.906.165 S.S.P.P	R. João de Sousa Leite, São Luís do Pí. 64638000	
Francisco Sílton de Sousa	3181174 S.S.P.P	R. João de Sousa Leite, São Luís do Pí. 64638000	
Christiane Sílvia de Moura Sousa	2.119.889 S.S.P.P	AV. Luís Borges de Sousa, São Luís do Pí. 64638000	
Sílton Barros Monteiro	1.906.205 S.S.P.P	AV. Luís Borges de Sousa, São Luís do Pí. 64638000	
Mariana Jacinta Leite Neto	1.663.085 S.S.P.P	AV. Luís Borges de Sousa, São Luís do Pí. 64638000	
Luizmelito da Silva Chagas	1840908 S.S.P.P	R. João de Sousa Leite, São Luís do Pí. 64638000	
Francisca Justina Borges Barros	1.906.196 S.S.P.P	AV. Luís Borges de Sousa, São Luís do Pí. 64638000	
Maria do Socorro Borges Barros	160.253 S.S.P.P	AV. Luís Borges de Sousa, São Luís do Pí. 64638000	
Gláucia Maria Santana Real	1.966.618 S.S.P.P	AV. Luís Borges de Sousa, São Luís do Pí. 64638000	
Roginaldo da Cunha Leite	1902.985 S.S.P	R. Joaquim Almeida das Chagas, S. Luís do Pí. 64638000	
Marielene Barros Bezerra de Deus	1424.098 S.S.P.P	R. João de Sousa Leite, São Luís do Pí. 64638000	
Coronel Simoney Limentel Leite	1.052.424 S.S.P	AV. José Luciano de Barros, São Luís do Pí. 64638000	
Justina Maria Barros Monteiro	1.663.094 S.S.P.P	AV. José Luciano de Barros, São Luís do Pí. 64638000	
Christina Maria Barros de Sousa	2.484.021 S.S.P.P	AV. José Luciano de Barros, São Luís do Pí. 64638000	
Maria de Carvalho Barros de Sousa	428 055 S.S.P	AV. José Luciano de Barros, São Luís do Pí. 64638000	
Maria Grazi Bezerra	660.444 S.S.P.P	AV. Luís Borges de Sousa, São Luís do Pí. 64638000	
Orsedita Bertulina Bezerra	911.160 S.S.P.P	AV. Luís Borges de Sousa, São Luís do Pí. 64638000	
Valdete Maria Barros Bezerra	2.314.335 S.S.P.P	AV. José Luciano de Barros, São Luís do Pí. 64638000	
Cátia Regina de Lima Sousa	2.768.244 S.S.P.P	AV. José Luciano de Barros, São Luís do Pí. 64638000	

08/10/10
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

RECEBIDO
 03/11/10
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Wilson Cornalho Barros (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº. 536.812, residente na AV: Luís Borges de Souza n.º 703, cidade de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64638-000, pessoa física, vem, nos termos que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrara o seu total apoio à iniciativa da Fundação Moura Barros (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na párea pretendida para prestar o serviço.

São Luís do Piauí, 19 de Fevereiro de 2008 (local de data).

Wilson Cornalho Barros
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 10 / 10

ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Sindicato dos trabalhadores rurais
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 03.223.920/0001-67, com
sede Av. José Leônicio de Barros S/N, na cidade de
São Luís do Piauí, Estado de Piauí, CEP
64.638-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
Fundação Maurício Barros
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

São Luís do Piauí, 19 de Fevereiro de 2008.
(local e data)

Lucival Barros Rocha
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Lucival Barros Rocha
CPF: _____

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28.10.10
[Assinatura]



FORO DO 1º OFÍCIO de Boqueim, S/N - Centro
621-000 Boqueim - PI

AUTENTICACAO
Confere com o original a fotocópia a mim apresentada. Dou fé
Comarca de Boqueim - PI 18/07/2008
EVERALDO DE MOURA ROCHA
ESCREVÃO DE JUIZ DE PZ

26

Presidente deu por encerradas as trabalhos e convidou a mim Maria Anunciada de Sousa Rocha para fazer a presente Ata que vai assinada por os presentes.
Maria Anunciada de Sousa Rocha
Agostinho Raimundo da Silva
Sousival Barros Rocha
Joaquim Lídio de Sousa
José Bonifácio Santana Gal

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LUIS DO PIAUÍ REFERENTE A POSSE DA NOVA DIRETORIA ELEITA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto de dois mil e seis aos 15 de quinze dias do mês de Agosto de dois mil e seis reuniram os Nobres e Diretores Eliomar, Representante do FETAG nos pessoas dos Senhores Elvandro Luiz, Elisângela dos Anjos, Prefeito de Picos os Senhores Labório e Paulo e ainda o Prefeito Renato dos Anjos e os membros do Sindicato de Canabrava Roberto, Luiz e o Advogado Antonio Yari e o Voto Marques. Para a solemnidade de posse. Bem como neste solemnidade ficou o estatuto com esse diretoria e membros do FETAG e demais trabalhadores que no prego estabelecido que no Regimento interno regulamentar a diretoria que ante a ordem o ato teve dentro do prego legal estabelecido que o o presidente o delegado e o

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
20, 10 40

e solicitaram que todos fizessem delm condições
a atual situação perante bons núbico o o
Classe Trabalhadora deste Município, especial-
mente os adultos jovens e trabalhadores e
Trabalhadores Rurais. Foi notadamente a falta de
Oscrofi. Desmo poderam núbido com seus
direitos como segurados especiais. Nos mais
em fermanças foi o que especialmente
todos os presentes que utilizaram da
palavra dedicaram a o nota O vertoria
E lutar muito sucesso na representatividade
da Classe Indebido: Ficaram impossíveis
nesta data com o o Val da Fatoz prou
representado esta ato pelo seu Presidente,
bem como pelos os representantes do polo
regional a que já é a fetoz, a seguinte
Ordem: PRESIDENTE Lomival Borges Rocha,
VICE-PRESIDENTE José Bonifácio Santana Leal,
SECRETÁRIO-GERAL Francisco Maria de Rocha, TESOUREIRA
Maria Amunçioda de Sousa, COOR. C.M.T.R. Justina
da Conceição Silva, COOR. C.M.T.R. Maria Análise
de Sousa, SEC. SPAMA Ivomêti de Sousa Santos,
SUP DA DIRETORIA 1. Maria Borges de Sousa, 2. Luís
Francisco Batista, 3. Arlindo José de Sousa, 4. Eulimide
da Rocha Sousa, 5. Firmiano do Rocha, 6. Luizimar
Domingos dos Santos, 7. Joaquim de Sousa Leão
Conselho Fiscal: Presidente Graçima Araújo Lima
Sousa, José Raimundo de Souza, Manoel Godarim
de Moura e os Suplentes do Conselho Fiscal
Sebastião Arlindo de Sousa, Luís José Ulbra,
e Maria José de Araújo. O poz o fermanço
o Presidente de Fatoz José Eulimide
de Sousa impossível com o o prozo de o fermanço

SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

27 110
10
f

CLASS. 7
2788

Anos, no período compreendido entre 15/08/2006 a 14/08/2010
Todos Presentes.

Portanto não havendo mais nada a tratar
o presidente do Conselho Eleitoral de Alegria
em Cumada o presente Solenemente e pediu que
a Secretária lavrasse o presente ato que
vai assinado por mim e os demais presentes.

João Ovídio de Sousa

José Amândeo Araújo W3 - FETAB PI
Cibécio de Moura Rocha

Edson de Moura dos Santos Moura - FETAB-PI
Paulo Manoel de Araújo

Francisca Maria da Rocha

Sousival Barros Rocha

Sen. Romário Santana Ceal

Maria Anunciada de Sousa Rocha

Gracema Araújo Lima Sousa

Apresentado em, 15/08/2006
Protocolo nº 4507, Fis. 01. Registrado
no Livro B - 4 de TÍTULOS E DOCUMENTOS,
fls. 093, sob nº 246. Anotados
nos Livros Indicadores Real e Pessoal. Dou fé
Bocaina (PI), 15 de agosto de 2006

[Handwritten Signature]

Everaldo de Moura Rocha
ESCREVENTE CARTORÁRIO
MAT. 423.671-8
COMARCA DE BOCAINA - PI

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Comarca de Bocaina

Pça. Borges Marinho, S/N - Centro

Cep 64.630-000 Bocaina - PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 10 / 10

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
AUTENTICADO
AAB 177484
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
de Bocaina - PI
Pça. Borges Marinho, S/N - Centro
Bocaina - PI

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o original, a fotocópia a mini
18/08/2008
[Handwritten Signature]

8
0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.223.920/0001-67	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO LUIS DO PIAUI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL

LOGRADOURO AV JOSE LEONCIO DE BARROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
--	---------------------	-------------

CEP 64.638-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO PIAUI	UF PI
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/1999
------------------------------------	---

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28/10/10

ANEXO 2 - MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Fundação Moura Barros

(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 09.350.268/0001-28, com sede na rua João de Sousa Leite, 239, na cidade de São Luís do Piauí, Estado Piauí, CEP 64.638-000 Telefone OXX(89) 3422.4819, correio eletrônico Fundacaomourabarros@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em atendimento ao Aviso _____, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

São Luís do Piauí, 19 de Fevereiro de 2008.
(local e data)

Ruzinaldo Moura Barros
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Ruzinaldo Moura Barros
CPF: 245.195.203-82

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 10 / 10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

11
D

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.350.268/0001-28	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2008
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO MOURA BARROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE DO GUARIBAS FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R JOAO DE SOUSA LEITE	NÚMERO 239	COMPLEMENTO	
CEP 64.638-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO PIAUI	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2008	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **13/02/2008** às **12:54:08** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. [Atualize sua página](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 28.170.10

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍTICO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS.(pág. 02)

CAPITULO II

DOS COLOBARADORES.(pág. 04)

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO.(pág. 04)

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO.(pág. 05)

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.(pág. 09)

CAPITULO VI

DA EXTINÇÃO.(pág. 10)

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.(pág. 10)

Apresentado em 12/02/2008
Protoc. nº 4.689, fls. 16
Registrado no Livro A-1 de Registro
de Resoluções Judiciais, às fls. 199
sob nº 71, Anexados no Colobaradores
Revisão Processual
Boquinha nº 12 de 062 de 2008

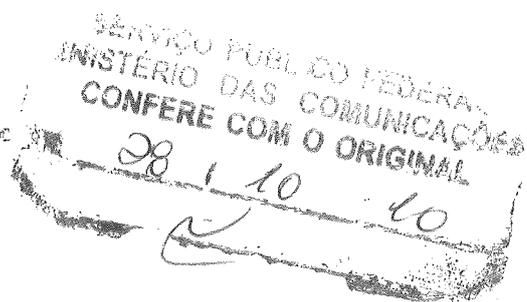
FRANCISCO VALENTIM NETO
Promotor Judicial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Bocaina

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Pça. Sacerdote João, S/N. Centro
Cep 64638-000 Bocaina - PI



CARTÓRIO
Comarca
de Bocaina



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



FUNDAÇÃO MOURA BARROS

ESTATUTO

CAPITULO - I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS

Art. 1º. A "Fundação Moura Barros", daqui por diante referida apenas como Fundação, é uma entidade jurídica de direito privado, com finalidade cultural e educacional, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa financeira e gerencial.

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade de São Luis do Piauí, Estado do Piauí, com sede na Rua João de Sousa Leite nº 239, Centro, CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI, podendo criar escritórios de Representação em outros Municípios do Estado do Piauí e/ou outras Unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território Nacional.

Art. 3º. O prazo de duração da Fundação é por tempo indeterminado.

Art. 4º. A Fundação será regida pelo presente Estatuto, e por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 5º. A Fundação tem por finalidade e atividade:

i - executar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada e radiodifusão de sons e imagens, sem finalidades comerciais, com fins exclusivamente educativos e culturais, atendendo os objetivos de implantação de serviços comunitários informativos e de programas de interesse da comunidade.

ii - Criar, manter e administrar atividades de programas de serviços cultura e educação, através de canais próprios de radiodifusão Cultural e Educativo, sem finalidades comerciais, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior, promovendo o desenvolvimento educativo, cultural, esportivo, agrícola, promoção social e na área da saúde.

iii - realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especialmente crianças, idosos, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, e etc....

iv- promover e organizar eventos, exposições, festivais, feiras, conferencias, seminários, simpósios, amostras, cursos de: informática, enfermagem, caprinovinocultura, apicultura, piscicultura, leiteiros, cursos e concursos educacionais, cursos e coordenação na área da saúde.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 10 / 00

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

V - promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com colaboração de entidades de programação e assistência social.

VI- fundar e/ou manter administrar entidades, obras de serviço, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação.

VII- incentivar a fundação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e inclusão digital, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios.

VIII- patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de opera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região.

IX- Preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos.

X- Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos.

XI- Imprimir revistas, livros e jornais para o apoio e divulgação de suas atividades.

XIII- Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura.

XIV- Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação.

XV- Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e áudio-cassetes, discos e leses que versem sobre a cultura, educação, desporto e ação comunitária.

XVI- implantar, gerir e administrar escolas em todos os níveis, inclusive alfabetização de adultos e formação, capacitação e qualificação profissional, capacitação agrícola, gerir e administrar hospitais, unidades de saúde, núcleo de saúde, programas Governamentais: Federais, Estaduais e/ou Municipais.

XVII - apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas agrícolas, e programas relacionados com áreas de educação, saúde, cultura, esporte, comunicação e promoção e ação social.

XVIII - formalizar parcerias para prestação de serviços a terceiros, pessoas jurídicas, entidades ou órgãos governamentais.

XIX - prestar serviços, gerir e administrar órgãos da saúde, como: hospitais, unidades de saúde, unidades de saúde móvel e campanhas diversas na área de saúde.

XX - participar da elaboração de projetos destinados à fixação ao homem no campo, tais como: eletrificação rural, construção de cisternas, construção de harragens, poços, passagens molhadas, fossas sépticas, projetos de habitação, casa de farinha, e também elaboração e implantação de projetos produtivos e agrícolas.

XXI - celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, nacionais ou internacionais.

XXII - prestar serviços a terceiros, pessoas jurídicas ou órgãos de governo.

XXIII - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagem e outras compensações de seu pessoal;

XXIV - conceder licença às membros do Conselho;

XXV - escolher auditores independentes;

XXVI - aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventual modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente.

XXVII - eleger a Diretoria Executiva;

XXVIII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Fundação que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28, 10, 10

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



XXIX - eleger os membros do Conselho Fiscal;

XXX - resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

XXXI - receber doações Governamentais: Federal, Estadual e/ou Municipal.

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior.

§ 2º - A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

§ 3º - A Fundação poderá utilizar o nome de fantasia "Vale do Guaribas FML", para emissora de radiodifusão sonora e de sons e imagens que opere no Município de sua sede.

§ 4º - É vedado a utilização de recursos da Fundação para fins políticos - partidários, bem como o uso de suas atribuições com fins específicos de política, salvo em casos permitidos pela Legislação Eleitoral vigente.

§ 5º - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, mediante convocação por escrito de seu presidente e, extraordinariamente quando convocado pela mesma autoridade, ou por 2/3 dos curadores, no mínimo.

§ 6º - O Conselho Curador somente deliberará com presença de, pelo menor 3/5 de seus membros, e suas decisões, ressalvado os casos expressos em lei, neste Estatuto, ou no Regimento Interno será tomado pela maioria simples de votos dos membros presentes e registrado em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPITULO - II

DOS COLOBARADORES

Art. 6º. - A Fundação terá as seguintes categorias de colaboradores:

I- Participantes:

Parágrafo Único: São participantes as pessoas físicas ou jurídicas que venham a filiar-se à Fundação até seis meses após a outorga de concessão, de permissão ou autorização para o uso do canal cultural e educativo, e que contribuam de uma só vez com a doação em espécie ou em bens, na importância a ser fixada após a apresentação do projeto de investimentos, que não seja, entretanto, inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II- Cooperadores:

Parágrafo Único: São Cooperadores as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os cooperadores participantes que, a qualquer tempo, venham a contribuir com qualquer quantia de moeda corrente no País, ou ainda, em bens móveis e imóveis, para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação, inclusive apoiando-a em termos materiais e ou financeiros, de forma contínua.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO

Art. 7º.- O patrimônio e o ativo da Fundação serão constituídos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28/10/10

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

SECRETARIA DE M. das Comunicações
16
0

I- Pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Município e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades Públicas ou Particulares ou do Exterior.

II- Pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos.

III- Pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo.

IV- Pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários.

V- Pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão (DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO), de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão (DEPARTAMENTO EDITORIAL) e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens (DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS) e outras rendas eventuais.

VI- Pelo saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial.

VII- Pela verba inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional, doados à instituição.

VIII- Pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos participantes e cooperadores, indistintamente, não descaracterizando sua forma de contribuinte colaborador, especificado na art. 6º.

IX- Sempre que houver disponibilidade financeira ou bens patrimoniais, a Fundação aplicará seus recursos de uma forma rentável em benefício da mesma..

§ 1º O patrimônio da Fundação é constituído de direitos e obrigações que adquirir ou contrair, a qualquer título.

§ 2º - A Fundação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio a título de remuneração dos membros de quaisquer de seus órgãos, enquanto tais, ou a título de lucro ou participação em receitas, a não ser nos seus assalariados ou prestadores de serviços, todo o restante dos recursos será aplicado integralmente e exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º. - Os bens de propriedade da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho de Curadores.

Art. 9º. - Em caso da extinção da Fundação os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicada pelo Presidente da Fundação, nos termos do artigo 33.

CAPITULO IV DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 10. - A Fundação possui os seguintes órgãos:

- I- Conselho de Curadores;
- II- Conselho Consultivo;
- III- Conselho de Diretor;
- IV- Conselho de Programação.

§ 1º Os membros dos Conselho de Curador e Diretor deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias de de serviço de radiodifusão, do mesmo tipo que o da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

10 10

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



Fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 2º. – A Substituição nos cargos dos Conselhos Curador e Diretor, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações, caso a Fundação seja detentora de ato de outorga de Radiodifusão.

Art. 11. – O CONSELHO DE CURADORES, é o órgão consultivo e deliberativo, em tudo o que se refere à política de ação e de estrutura da Fundação, forma deste Estatuto.

Art. 12. – O Conselho de Curadores da Fundação é constituído por três membros da mesma, participantes da Escritura Pública de sua instituição e por outros que venham a ser admitidos ou nomeados pelo Presidente da Fundação, até um máximo de cinco.

Art. 13 – Compete ao Conselho de Curadores:

I- Zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto;

II- Deliberar sobre aquisição, alienações e instituições de ônus reais sobre bens móveis e imóveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;

III- Aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente;

IV- Aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;

V- Deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução;

VI- Aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Fundação, inclusive admissão de novos Conselhos;

VII- Pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia, quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da Fundação;

VIII- Eleger o Presidente do Conselho de Curadores;

IX- Nomear os membros do Conselho Diretor;

X- Nomear os membros do Conselho Consultivo;

XI- Exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da Lei deste Estatuto e do Regimento interno em matéria de sua competência;

XII- Aprovar o Regimento Interno da Fundação;

Art. 14- São atribuições do Presidente do Conselho de Curadores:

I- Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores;

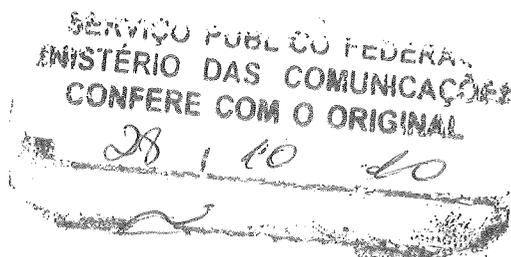
II- Baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessários, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores;

III- Usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate;

Art. 15. – O Conselho Consultivo é órgão assessor do Conselho de Curador e terá um número ilimitado de membros nomeados pelo Conselho Curador.

Parágrafo Único- O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 16. – O CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo da Fundação, é formado por três membros que serão nomeados pelo Conselho de Curadores para um mandato de três anos, permitida a reeleição.



ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



Parágrafo Único: Vagando-se algum cargo, que não o de Diretor-Presidente, será o mesmo preenchido por escolha de Conselho Diretor para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído.

Art. 17. – O Conselho Diretor é composto dos seguintes cargos:

I- Diretor Presidente;

II- Diretor Vice-Presidente;

III- Diretor Administrativo e Financeiro;

§ 1º. - O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também o Presidente da Fundação;

§ 2º. - Compete ao Conselho Diretor indicar ao Conselho de Curadores os nomes das pessoas sugeridas para preenchimento dos cargos de seus integrantes.

Art. 18. – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Parágrafo Único – Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir voto de desempate.

Art. 19. – Compete ao Conselho Diretor:

I- Administrar e superintender os trabalhos e bens da Fundação;

II- Apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o Balança Geral, o Balança Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;

III- Propor ao Conselho de Curadores a outorga de títulos de Benemérito a pessoas físicas dele merecedores, por serviços relevantes prestados a Fundação;

IV- Criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação;

V- Elaborar os regimentos dos Departamentos da Fundação e das entidades por ela criadas e mantidas;

VI- Autorizar contratos, ajustes ou convênios;

VII- Alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização do Conselho de Curadores;

VIII- Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários a realização dos fins da Fundação mediante autorização do Conselho de Curadores e audiência do Ministério Público, na caso de aquisição onerosa de diretores e de imóveis;

IX- Autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse;

X- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação;

XI- Outorgar título de Colaborador Participante e Cooperador;

XII- Outorgar procuração para fins específicos desde que os procuradores sejam previamente aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Art. 20. – Compete ao Diretor Presidente:

I- Representar a Fundação em juízo ou fora dele;

II- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III- Supervisionar trabalhos da Fundação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;

IV- Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com intuito de assegurar à plena realização dos objetivos da Fundação observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28/10/10

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

19
0

V- Praticar os atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e departamentos, criar unidade administrativas e admitir empregados;

VI- Atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados as atividades da Fundação:

VII- Movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente;

VIII- Nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviços ou entidades mantidas pela Fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação;

IX - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

X - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno as normas em vigor na Fundação;

XI- designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

XII - manter contato e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimentos de acordo e convênios que beneficiem a Fundação;

XIII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos de acordo com Regime Interno;

XIV - representar a função em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

Art. 21. - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento do Presidente;

II- Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.

Art. 22. - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I- Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Fundação;

II- Organizar as reuniões do Conselho Diretor;

III- Efetuar as comunicações da Fundação com seus organizadores com os terceiros;

IV- Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação;

V- Gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos;

VI- Dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;

VII- Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação;

VIII- Elaborar a minuta antes da remessa ao Conselho de Curadores;

IX- Movimentar contas bancárias com o Presidente, em conjunto ou separadamente;

X- Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos a tesouraria;

XI- Controlar e supervisionar a aquisição de matérias de qualquer natureza;

XII- Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação.

XIII - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;

XIV - assinar, Juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;

XVI - supervisionar e controlar as receitas, despesa e aplicações financeiras da Fundação;

XVII - movimentar contas bancaria, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor

Presidente;

XVIII - dirigir e fiscalizar a contabilidades da Fundação;

XIX - supervisionar a elaboração anual de contas e do balanço geral da Fundação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28/10/10

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

20
D

XX - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referentes ao custeio e a administração.

Art. 23. - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação.

Art. 24. - O Conselho de Programação será formado por cinco membros e presidido pelo Diretor Presidente da Fundação. Os outros quatro integrantes deverão ser indicados por entidades representativas da comunidade e do poder público, tais como Prefeitura, Câmara de Vereadores, Associações diversas, Sindicatos, Entidades de Classe, Clubes de Serviços, e etc.

I - os membros do Conselho de Programação serão nomeados pelo Diretor-Presidente, após terem seus nomes aprovados pela Diretoria Executiva.

II - os cargos de membros do Conselho de Programação não serão remunerados, ou em casos especiais a Diretoria Executiva, deliberar sobre as remunerações, de acordo com situação financeira da Fundação.

Art. 25- São atribuições do conselho de programação:

I - zelar pelo cumprimento dos objetivos da Fundação e pela observação das diretrizes afeta à área, formuladas pelos Ministérios da Educação, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Saúde e Comunicação.

II - analisar e aprovar os conteúdos pedagógicos e a forma dos programas produzidos;

III - apreciar propostas de convênio, contratos e outras formas de intercâmbios de programações;

Art. 26- O Conselho de Programação poderá ser constituído pelos seguintes membros:

I- Presidente da Fundação;

II- Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação;

III- Representante da secretaria Municipal de Educação;

IV- Representante da Associação pró Cultura do Município;

V- Representante do Estabelecimento de Ensino da região;

VI- Representante da Comunidade, indicada por Clube de Serviço;

VII- Representante de Classe, indicada por Sindicato ou Associação da categoria;

VIII- Representante da Fundação Roquete Pinto caso esta entidade indique;

Parágrafo Único: Caso a Fundação Roquete Pinto não indique representante, caberá ao Presidente da Fundação indicar o membro que preencherá a vaga, até que se faça a indicação.

Art. 27. - Compete ao Conselho examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se a cada noventa dias.

Parágrafo Único: A programação das emissoras procurará preservar a cultura local e atender aos interesses comunitários.

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 28- O exercício Financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 29- Até o dia 30 de Novembro de cada ano, o Diretor-Presidente apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º - a proposta orçamentária terá previsão anual e compreenderá:

I - previsão de receita discriminada por fontes de recursos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

20 1 10 10

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

21
D

II - fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º- Conselho Curador terá o prazo de trinta dias para discutir emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar o orçamento proposto.

§ 4º- depois de apreciado pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de quinze dias, ao órgão competente, Ministério Público.

Art. 30- A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 31 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º- a prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado de atividades;

II - balanço patrimonial;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;

V - relatório e parecer de auditoria externa;

VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII - parecer do Conselho de Curadores;

§ 2º- Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial, ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores.

§ 3º- depois de aprovada a prestação de contas pelo Conselho de Curadores, será encaminhado relatório das atividades, prestação de contas e balanço geral serão submetidos ao órgão competente do Ministério Público, para os fins devidos no prazo máximo de trinta dias.

CAPITULO VI DA EXTINÇÃO

Art. 31- No de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência, a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho de Curadores em conjunto com o Conselho Diretor e comunicação ao Ministério Público.

I- A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em Lei ou pelo voto da maioria absoluta dos membros integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, em reunião conjunta convocada para este fim.

II- Em caso de extinção da Fundação, os seus bens e direitos serão doados á entidades com fins iguais ou semelhantes.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32- Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, está deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, ou ainda, por bastante procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a Legislação vigente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 40 10
✓

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

22
d

Art. 33- Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente, sob a direção de um coordenador de Departamento, nomeado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo Único: A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários.

Art. 34- As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão.

Parágrafo Único: A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão.

Art. 35- As edições, assuntos de direitos autorias e serviços de impressão serão dirigidas por um Departamento Editorial.

Art. 36- A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e patrimônio da Fundação serão feitas por um Departamento de Serviços Gerais, o qual cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária à consecução dos objetivos da Fundação.

Art. 37- É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 38- Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos no Estatuto.

Art. 39- A Fundação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos e que, em sendo caso, terá seu nome submetido à aprovação do Ministério das Comunicações.

Art. 40- A Fundação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 41- O Pessoal da Fundação será admitido, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas cabíveis.

Parágrafo Único: todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusulas dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha Sub-Sede ou Representação.

Art. 42- A Fundação é obrigada a submeter ao Ministério Público, no prazo de quinze dias, quaisquer alterações do seu Estatuto, que só entrarão em vigor após aprovação do mesmo pelo Ministério das Comunicações e pelo Órgão Federal próprio para o assunto de tecnologia, a Fundação Roquete Pinto.

Art. 43- Para alteração ou reforma do presente Estatuto é necessário:

I- Que haja deliberação por maioria absoluta dos integrantes do Conselho de Curadores e do Conselho Diretor, em reunião conjunta, convocada especialmente para este fim, e presidida pelo presidente do Conselho Curador, aprovada pela maioria absoluta dos votos de seus membros e conselheiros com vistas ao Ministério Público, respeitados os fins e objetivos que norteiam a Fundação.

II- Que não contrarie os fins e objetivos que norteiam a Fundação.

III- Que haja prévia aprovação do Ministério Público, dos competentes órgãos do Ministério das Comunicações, no caso da Fundação ser concessionária ou permissionária de canal de radiodifusão e, ainda, pela Fundação Roquete Pinto.

IV- Qualquer alteração estatutária dependerá de prévia autorização do poder concedente e consoante o previsto no Artigo 68, Código Civil Brasileiro.

V- Que seja formalizada por escritura pública.

Art. 44- As emissoras de radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagens que venho a ser operadas pela **Fundação Moura Barros** adotarão o nome fantasia de "Vale do Guaribas FM".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
26 1 10 10
C

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

23

Art. 45- A Fundação se obriga a:

- I- Participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED;
- II- Manter seu acervo de programação à disposição da Fundação Roquette Pinto para veiculação em emissoras educativas;
- III- Não alterar sua programação sem entendimento prévio com a Fundação Roquette Pinto;
- IV- Manter 20% do tempo de operação da emissora disponível para veicular programas fornecidos, produzidos ou orientados pelo MEC;
- V- Seguir a orientação da Fundação Roquette Pinto no que se relacionar à programação educativo-cultural.

Art. 46- O primeiro Conselho Curador aprovará no prazo de cento e oitenta dias o Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo Único: até a edição do Regimento Interno, o Conselho Curador valer-se-á de normas provisórias não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 47- A programação produzida pelas emissoras da Fundação, será mantida à disposição do Ministério da Educação e da Saúde, para de fins de veiculação em emissora(s) educativa(s) de outros Municípios, Estados e da União.

Art. 48- Será permitido a qualquer tempo a estabelecimentos de Ensino Superior de Municípios limitados pelo alcance da(s) emissora(s), participar da programação, mediante convênio e/ ou acordo a ser firmado entre as partes.

Art. 49- Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir as reuniões o órgão dirigente da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da Fundação.

Parágrafo Único: a Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a quarenta e oito horas, antes da reunião.

Art. 50- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto com o Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 51- O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca.

São Luis do Piauí, 07 de fevereiro de 2008.


Diretor Presidente: RUZINALDO BARROS MOURA


Diretor Vice-Presidente: JOSÉ MOURACI DE BARROS


Diretora Administrativo/Financeiro: IVETE HOLANDA LEOPOLDO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

20 1 40 10

ATA DE CRIAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA 1
DA FUNDAÇÃO MOURA BARROS

das Com. 29
29
29

Ata da assembleia geral de criação, instalação, eleição e posse da Diretoria da Fundação Moura Barros, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2008 da era Cristã, na sede provisória da Fundação Moura Barros, na Rua João da Sousa Leite nº 239, centro, CEP 46380-000 São Luis do Piauí, os cidadãos abaixo citados para fundação de entidade civil denominada Fundação Moura Barros reuniram-se de livre e espontânea vontade os cidadãos abaixo citados para fundação de entidade civil denominada Fundação Moura Barros. Aberta a reunião, foram lidos os nomes de todos os presentes e confirmada sua presença perante todos os demais conforme lista, em seguida foram abordados assuntos diversos concernentes à constituição da referida Fundação para fins culturais, educacionais e tecnológicos, sem fins lucrativos, de organizar com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos Poderes Públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida educacional à população. Foi proposto então votação para fundação da Fundação Moura Barros onde a votação foi unânime pela sua fundação. Em continuidade foi proposta segunda votação para determinar o modo de eleição para cargo de Presidente e respectiva chapa, nesta foi votado por unanimidade o modo de votação aberto; reaberta a reunião após pouco, foi aclamado para presidir a Assembleia o Sr. Francisco Severina Moura Barros, que

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

GRAFSET

28 1 10 10

Aceitando a incumbência assumiu a mim ^{Isabel} ~~Isabel~~
 Isabel Holanda Leopoldo, para secretariar os trabalhos.
 O Senhor Presidente declarou a importância desse
 momento para a comunidade. Em seguida realizou
 a eleição para preenchimento dos cargos sociais tendo
 conseguido somente uma chapa, ficando assim
 denominada: Diretor Presidente **AURORA BARROS MAURA**
 RG nº 772.300 e CPF nº: 275.195.203-82; Diretor Vice-Presi-
 dente: **JOSE MAURACI DE SAZAS**, RG nº: 343.903 e CPF nº: 077.705.
 613-53; Diretora Administrativo/Financeiro: **IRETY HANNOA**
LEOPOLDO, RG 917.118 e CPF nº: 341.039.533-49; todos residentes
 e domiciliados em São Luís de Piauí-PI. A estrutura
 da Fundação constituirá dos seguintes órgãos: Conselho
 de Curadores, composto de 05 (cinco) membros a saber:
José Américo Barros Moura RG nº 735.842 e CPF nº: 245.229.703-
 82; **Márcia Digna Donato Barros**, RG nº 1007432 e CPF nº
 440.108.263-04; **Marcen Ricelly Donato Barros**; RG nº: 2590263 e
 CPF nº: 061.274.784-05; **Maurlen Jandul Donato Barros** RG nº:
 3554831 e CPF nº: 059.191.144-28 e **Israel Holanda Leopoldo**
 RG nº: 1579477 e CPF nº: 619.261.753-87, todos residentes e domi-
 ciliados em São Luís de Piauí-PI. Conselho Consultivo, com
 número de membros ilimitado, a serem nomeados pelo
 Conselho Diretor; Conselho Diretor é composto de 03 (três)
 membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e
 Diretor Administrativo/Financeiro. Conselho de Programação é
 órgão encarregado de estabelecer as
 diretrizes gerais da programação a ser veiculada
 pela emissora da Fundação composto pelo seguintes
 membros: **Sony Holanda Leopoldo Rodrigues** RG nº: 1.126.380
 e CPF nº: 395.533.883-53; **Kallynd do Nascimento Sousa**,
 RG nº: 2590499 e CPF nº: 013.965.403-73; **Ana Kellyne do**
Nascimento Sousa RG nº: 2242184 e CPF nº: 004.063-32; **Teracinda**
Isabel Holanda Leopoldo RG nº: 1579514 e CPF nº: 275.179.503-0
 e **Antônio Cleiton do Nascimento**, CPF nº: 288.910388-90. 05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 10 / 20

eleitos foram no ato empossados, passando a assembleia a ser dirigida pelo Presidente eleito, o qual em breve aceitarão agradecer sua eleição como confiança de seus colegas nele depositada e em seus companheiros eleitos, nesta oportunidade. Em seguida o presidente convocou a todos para discutir os capítulos, artigos e incisos do projeto do Estatuto Social que irá reger a Fundação com um texto. Terminada a eleição, feita a leitura, foi submetida à votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes, valendo tal decisão como demonstração da vontade livre de constituir a Fundação noutra época. Em seguida o Presidente convocou todos da diretoria para assinar o Estatuto Social declarando assim constituída a Fundação noutra época, que reger-se pelo estatuto aprovado nesta data. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a assembleia geral que se dirigiu para a Diretoria Administrativa e Financeira:

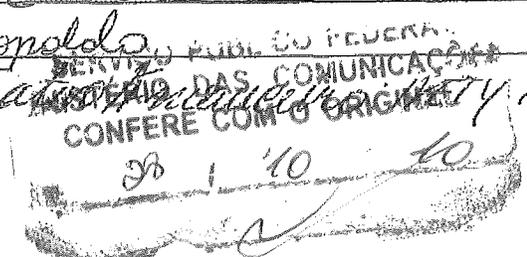
IVETE HOLANDA LEOPOLDO, solicitou a secretaria Teresinha Isabel Holanda Leopoldo que fosse feita a leitura em voz alta da ata que houvera sido por ela redigida e lavrada. Após feita a leitura foi aprovada por mim e pela comunidade (colaboradores e fundadores) e por todos os presentes. X Georgetina Gabriel # Leopoldo

São Luis do Piauí, de Fevereiro de 2008

X Paulo Perry de Paula
 Diretor Presidente: RUIZINHO BARROS MOURA

X Rafael Mouraci de Barros
 Diretor Vice-Presidente: JOSE MOURACI DE BARROS

X Thelma Holanda Leopoldo
 Diretora Administrativa e Financeira: IVETE HOLANDA LEOPOLDO



RECEBUEMOS
17
10

~~Assessoria Barras Moura~~

X Kellyne do Nascimento Sousa

X Ana Kellyne do Nascimento Sousa

X MAYCON RICELLY DONATO BARRAS

X Sony Helanda Leopoldo Rodrigues

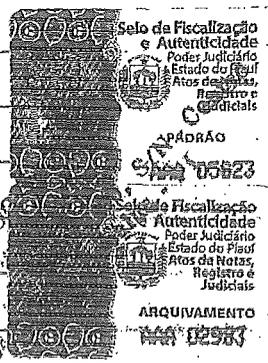
+ Cerequeira Gabriel H Leopoldo

X Israel Helanda Leopoldo

Marcia Régia Donato Barras

Marlon Jurdel Donato Barras

Apresentado em 12/02/2008
Protocolo nº 4688 Fls. 76 - Registro
no Livro E- 4 de TÍTULOS E DOCUMENTOS,
fls. 107 a 117 - Arquivados
nos Livros Indicadores Real e Pessoal. Dou 16
Bocaina (PI), 12 de fevereiro de 2008



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Bocaina - PI

Francisco
FRANCISCO VALENTIM NETO
Escritório Judicial
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Bocaina - PI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Bocaina - PI
Pça. Borges Marinho, S.N. - Centro
Cep 64.630-000 Bocaina - PI

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
20 110 10

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO
28
SEMPRE

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Ruzinaldo Barros Moura (nome do representante), na qualidade de representante legal da Fundação Moura Barros (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua João de Sousa Leite 239;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Rádio Vale do Guaribas FM;
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 06° S 49' 34,6" de latitude e 041° W 19' 23,3" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua João de Sousa Leite 239, São Luis do Piauí - PI;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

São Luis do Piauí, 19 de Fevereiro de 2008.
(local e data)

Ruzinaldo Barros Moura
assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: Rua João de Sousa Leite, na cidade de São Luis do Piauí, Estado Piauí, CEP 64638-000.

Telefone para contato: OXX- 89 - 3422 4819;

Correio eletrônico (e-mail): FundacaomouraBarros@hotmail.com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28
10

M. das Comunicações
29
E. Rádio

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6177– Fax: (61) 311-6617

Ofício n.º 4496

/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de junho de 2008.

Ao Senhor

YAPIR MAROTTA

Gerente Geral de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequências

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

SAS Quadra 06 – Bloco H – Edifício Sérgio Motta

70313-900 – Brasília-DF

Processo: **53000.008414/08**

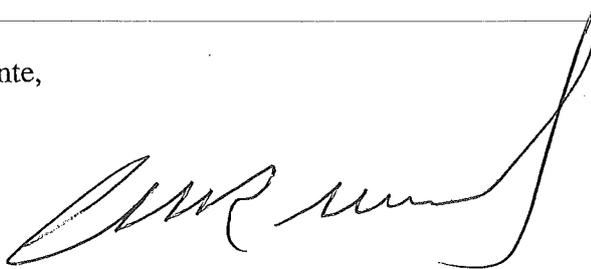
Assunto: **Alteração de Canal do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom**

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de estudar a possibilidade de mudança de canal do “Plano Básico de Referência Para Canais de Radiodifusão Comunitária” para as localidades de **SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI** ou **SÃO JOÃO DA CANABRAVA /PI**, previstos no Plano Básico com o canal 285.

Salientamos que nos municípios de **SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI** e **SÃO JOÃO DA CANABRAVA /PI** há duas entidades, uma autorizada e outra em análise, para executar os Serviços de Radiodifusão Comunitária a **2,62 km** de distância entre as mesmas, sendo dessa forma impossível a convivência técnica.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

888 Comunicações
30
H

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.008414/08 Localidade/UF: Sao Luis do Piauí/PI
 Entidade: FUNDAÇÃO MOURA BARROS
 Aviso: 2526 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	06S4935	06S4930
Longitude	41W1923	41W1926

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.18

Processo						
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim	
2.	Endereço da Antena Proposta					
Rua João de Sousa Leite, 239						
2.1.	Endereço do Studio					
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	20	53000.047263/04	Sao Joao da Canabrava	PI	2.620,00	RFC
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				VIÁVEL	
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não	
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?					
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					
Rua João de Sousa Leite, 239						
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?					
12.	Conclusão da Análise					
A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004. Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.						

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 20/01/2008



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.008414/2008
LOCALIDADE: São Luís do Piauí/UF:PI
ENTIDADE: Fundação Moura Barros

Aviso : 25 Publicação no DOU do dia : 05/12/2007 Prazo expirou em: 02/03/2008

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 13 de agosto de 2008.

Rochelle Brito Pereira
Rochelle Brito Pereira / Siape: 1366003

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28/08/08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.008414/08 Localidade/UF: Sao Luis do Piaui/PI
 Entidade: FUNDAÇÃO MOURA BARROS
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Fundação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
(Fls.1)						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não				
A Ata de Fundação e Ata de Eleição datada em 31/01/2008 (Fls.24 a 27) e o Estatuto Social (Fls.13 a 23) não estão devidamente registrados.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
(Fls.13 a 15)						
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
A entidade não se situa em faixa de fronteira.						
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
(Fls.3 a 9)						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
(Fls.28) "Rádio Vale do Guaribas Fm"						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
(Fls.28)						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
(Fls.28)						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
(Fls.11) nº 09.350.268/0001-28						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 3 anos		Validade: 31/01/2011		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Ruzinaldo Barros Moura	365.498.712-45	Diretor Presidente	Não	Não	Não
	José Mouraci de Barros	149.785.126-45	Diretor Vice-Presidente	Não	Não	Não
	Ivety Holanda Leopoldo	584.679.852-13	Diretor Administ. e Financeiro	Não	Não	Não
Sede:(Fls.28) Rua José de Sousa Leite, nº 239						
Comprovante de depósito da taxa:(Fls.2)						
Comprovante que a entidade não possui vínculo:(Fls.28)						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
 20/10/10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.008414/08 Localidade/UF: Sao Luis do Piaui/PI
Entidade: FUNDAÇÃO MOURA BARROS
Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

13. Conclusão da Análise

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

-cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ? CNPJ/MF; constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: ? atividades associativas não especificadas?; -cópia do Estatuto Social, constando as alterações estatutárias: -inclusão dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de ?executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária?, -inclusão de dispositivo que trate dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados; assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; assegure a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;inclusão de dispositivo que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, no caso de Fundações, art. 60 e art. 67 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterado pela Lei 11.127, de 28/06/2005, ou seja, o Estatuto deverá indicar: ?que havendo alteração estatutária a reforma será deliberada por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação, que qualquer alteração estatutária não contrariará ou desvirtuará o fim da entidade, que qualquer alteração estatutária será aprovada pelo órgão do Ministério Público e, caso este denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado; inclusão de dispositivo que atenda aos preceitos do Código Civil, indicando que ? em caso de extinção, o patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo ou no estatuto, será incorporado ao de outra fundação, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante, vez que trata-se de uma Fundação; etc...

É o relatório.

À Consideração Superior.

Rochelle

Rochelle
(Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 1 10

25
39
8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 6279 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de agosto de 2008.

Ao Senhor
RUZINALDO BARROS MOURA
Fundação Moura Barros
Rua João de Sousa Leite, nº 239
64638-000 / São Luís do Piauí / PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.008414/2008, na localidade de **São Luís do Piauí/PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004; constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: "atividades associativas não especificadas".

Obs: No CNPJ encaminhado consta: "Atividades de Rádio".

2) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

a) - inclusão dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária",

b) - inclusão de dispositivo, que trate dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados, assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; assegure a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem

Rbp - DOS/SSCE-MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28, 10, 10

como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

c) - inclusão de dispositivo que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, no caso de Fundações, art. 60 e art. 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterado pela Lei 11.127, de 28/06/2005, ou seja, o Estatuto deverá indicar: "que, havendo alteração estatutária a reforma será deliberada por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação, que qualquer alteração estatutária não contrariará ou desvirtuará o fim da entidade, que qualquer alteração estatutária será aprovada pelo órgão do Ministério Público e, caso este denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado;

OK
(Fol. 66)

d) - inclusão de dispositivo que atenda aos preceitos do Código Civil, indicando que: "em caso de extinção, o patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo ou no estatuto, será incorporado ao de outra fundação, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante, vez que trata-se de uma Fundação";

OK
(Fol. 66)

e) - inclusão de dispositivo que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade";

OK
(Fol. 61)

f) - inclusão do que determina o art. 18 da Lei nº 9.612/98 - "patrocínio sob forma de apoio cultural";

OK
(Fol. 61)

g) - inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais;

OK
(Fol. 61)

h) - indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados,

OK
(Fol. 62)

3) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição, Ata de Eleição datada de 31/01/2008, e o Estatuto Social foram devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

OK
(Fol. 61)

4) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

OK
(Fol. 61)

5) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

OK
(Fol. 61)

6) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

OK
(Fol. 61)

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
20:10:10

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

8414/08 EXIG 25°



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.350.288/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2008
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO MOURA BARROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE DO GUARIBAS FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.99-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R JOAO DE SOUSA LEITE	NÚMERO 239	COMPLEMENTO	
CEP 64.638-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO PIAUI	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 03/10/2008 às 10:37:05 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Atualize sua página](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 045356/2008-02

SEAP/ACC

10/10/2008-08:28

SEEDOR

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09350268/0001-28
Razão Social: FUNDACAO MOURA BARROS
Nome Fantasia: VALE DO GUARIBAS FM
Endereço: RUA JOAO DE SOUSA LEITE 239 / CENTRO / SAO LUIS DO PIAUI / PI / 64638-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2008 a 01/11/2008

Certificação Número: 2008100310250433886900

Informação obtida em 03/10/2008, às 10:25:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28/10/10



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

39
4

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 080909350268000128

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
NPJ/CPF 09.350.268/0001-28
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

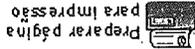
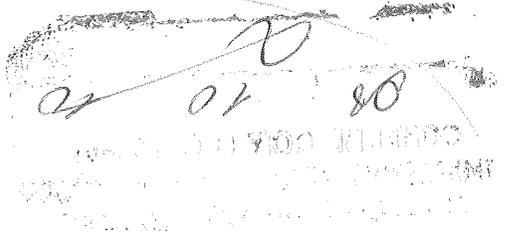
EMITIDA VIA INTERNET EM 23/09/2008, às 15:10:00

VÁLIDA ATÉ 22/12/2008

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET,
NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/>**

Chave para Autenticação: F320-AFA1-2C05-CBD0-C0F6-3CFE-1BF5-AB51

SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
28 10 10



Nova Consulta

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente.

Código de controle da certidão: C3CE.95B4.8B67.F966

Válida até 22/03/2009.

Emitida às 14:51:38 do dia 23/09/2008 <hora e data de Brasília>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

A certidão desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Nome: FUNDACAO MOURA BARROS
CNPJ: 09.350.268/0001-28

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA
Receita Federal



Despesas do governo

Ministério da Fazenda

Certidão Internet



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que os diretores da Fundação Moura Barros, abaixo assinado comprometendo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de acordo com ao subitem 7.1, alínea "1" da norma complementar no 01/2004

Ruzinaldo Barros Moura
Diretor Presidente: Ruzinaldo Barros Moura

José Mouraci de Barros
Diretor Vice-Presidente: José Mouraci de Barros

Ivety Holanda Leopoldo
Diretora Administrativo/ Financeiro: Ivety Holanda Leopoldo

SERVICÓ DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28 10 10

42
Rúbrica

Relação de todos os associados

Ruzinaldo Barros Moura
RG: 772.300
CPF: 275.195.203-82
Rua João de Sousa Leite nº239 São Luis do PI

José Mouraci de Barros
RG: 343.903
CPF: 077.705.613-53
Av. José Leôncio de Barros s/n São Luis do PI

Ivety Holanda Leopoldo
RG: 917.148
CPF: 341.039.533-49
Rua João de Sousa Leite nº239 São Luis do PI

José Américo Barros Moura
RG: 735.842
CPF: 245.229.703-82
Povoado São Cristovão

Márcia Regia Donato Barros
RG: 1007432
CPF: 440.108.263-04
Povoado São Cristovão

Maycon Ricelly Donato Barros
RG: 2590263
CPF: 059.191.144-28
Av. Luis Borges nº20 São Luis do PI

Marlon Jardel Donato Barros
RG:3554831
CPF:059.191.144-28
Rua Severiano Teodoro

Israel Holanda Leopoldo
RG:1579477
CPF: 619.261.753-87
Av. Jose Leôncio de Barros nº110 São Luis PI

Iony Holanda Leopoldo Barros
RG: 1126380
CPF: 395.533.883-53
Povoado Borrachas I

Kallyne do Nascimento Sousa
RG: 2590499
CPF: 013.965.703-73
Povoado Borrachas II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28/10/20

Min. das Comunicações
No. 43
Biblioteca
10/08/2010

Ana Kellyne do Nascimento Sousa
RG:22442184
CPF: 004.063-32
Povoado Borrachas II

Teresinha Isabel Holanda Leopoldo
RG: 1579514
CPF: 275.179.503-04
Av José Leôncio de Barros nº02

Antonio Cleuton do Nascimento
CPF: 288.910.388-90
Rua São Pedro s/n

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28/10/10

Director Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
M. 658
44
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

COLHEITADO

Rozinaldo Barros Moura
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

NASCIMENTO
23.10.66

INSCRIÇÃO NO CPI
278 195 203 32

CONTRIBUINTE
RUZINALDO BARROS MOURA

[Signature]
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

281 40 10

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS
 CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS
 VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Antonio Moura

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 REGISTRO FEDERAL Nº 779.200
 18. Abr. 1985
 RUZINALDO BARRIOS MOURA
 José Mouraci de Barros e Maria
 do O Batista Moura Barros
 Pigos-PI.
 DATA DE NASCIMENTO: 23. Out. 1966
 Nas. Nº 8.817. P. 9-141 V. LIV-141.
 Exp. em Pigos-PI. Rev. 1969.
 DIRECCION DE INSCRICAO
 LEI Nº 118 DE 29/08/63
 Nº 118 DE 29/08/63
 Nº 118 DE 29/08/63

SERVICIO PUBLICO FEDERAL
 MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 CONFERE COM O ORIGINAL

20.1.80 10

[Handwritten signature]

Director Vice Presidente

45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL 343.903
NOME JOSÉ MOURACI DE BARROS
NOME JOSÉ LEONCIO DE BARROS
LUGAR Picos - PI
DATA DO NASCIMENTO 09/out/1936
TERCEIRA FILIA 01/nov/1978
Ranilho de Melo da Co. DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CIC

NASCIMENTO 09.10.36	INSCRIÇÃO NO CPF 077 705 613 53
CONTRIBUINTE JOSÉ MOURACI DE BARROS	

Ranilho de Melo da Co.
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28
10/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

D 140 TO
N

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA: *Marcos de Barros*

CAIXA DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO EMPREGADO PARA O REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO

Diretora Administrativa e Financeira

46
4



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 927.148 DATA DE 11. JUL. 1967
SICHAJ EXPEDICAO

NOME IVELY HOLANDA LEOPOLDO

FILIAÇÃO Francisco Deusdará Leopoldo
Teresinha Isabel Holanda Leopoldo

Picos-PI. 01. Set. 1967
NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO

Nas. Nº-25.830.Pis- 212.LIV-157.2x

em Picos-PI, 05.Fev.1974.

Juarez de Barros Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/9/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS-FISCAIS - CIEF

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

41 1 039 1533 45

COMPLETO

IVELY HOLANDA LEOPOLDO

NASCIMENTO
01*09*67

Ively Holanda Leopoldo

VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO, E O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ASSINATURA DO AGENTE EMISSOR

ARS PGR

Em 02/02/88

Caric. R. João Ilário Oliveira
Mat. 034.075-5 SEPRO

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Praça. Borges Marinho, S/N - Centro
Cep 64.630-000 Bocaina - PI

Das Colações
Fls: 44
11/02/2008



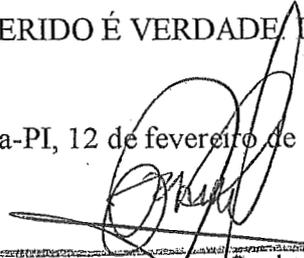
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE BOCAINA - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Praça Borges Marinho, s/n - Centro - CEP: 64630-000 - Fone/FAX: (089) 3448-1246

CERTIDÃO

CERTIFICO que em virtude da faculdade de que me é dada por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o arquivo deste Cartório, a meu cargo, especialmente o **Livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas**, às fls. 199, sob nº 71, do mesmo verifiquei constar a **EXISTÊNCIA** do Registro do **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MOURA BARROS**, município de São Luís do Piauí-PI., datado de 07/02/2008. Era o que competia certificar.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

Bocaina-PI, 12 de fevereiro de 2008.


Everaldo de Moura Rocha
ESCREVENTE CARTORÁRIO
MAT 427671-8
COMARCA DE BOCAINA - PI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Praça. Borges Marinho, S/N - Centro
Cep 64.630-000 Bocaina - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

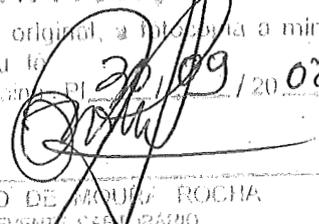
CERTIDÃO
AAA 05220

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Praça. Borges Marinho, S/N - Centro
Cep 64.630-000 Bocaina - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

AUTENTICAÇÃO
AAF 58007

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, a fotocópia a mim apresentada. Dou fé.
Comarca de Bocaina - PI, 20/09/2008


EVERALDO DE MOURA ROCHA
ESCREVENTE CARTORÁRIO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28.10.08

SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
48

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Pça. Borges Marinho, S/N - Centro
Cep 64.630-000 Bocaina - PI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE BOCAINA – CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Praça Borges Marinho, s/n – Centro - CEP: 64630-000 – Fone/FAX: (089) 3448-1246

CERTIDÃO

CERTIFICO que em virtude da faculdade de que me é dada por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o arquivo deste Cartório, a meu cargo, especialmente o **Livro B-4 de Registro de Títulos e Documentos**, às fls. 145, sob nº 417, do mesmo verifiquei constar a **EXISTÊNCIA** do Registro da **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO MOURA BARROS**, município de São Luís do Piauí-PI., datada de 31/01/2008. Era o que competia certificar.

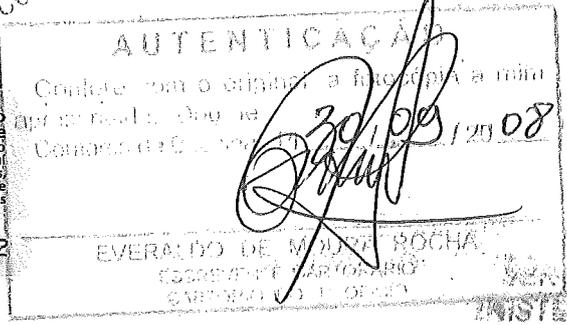
O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Bocaina-PI, 12 de fevereiro de 2008.

Everaldo de Moura Rocha
ESCREVENTE CARTORÁRIO
MAT 4938X1-1
COMARCA DE BOCAINA - PI



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Pça. Borges Marinho, S/N - Centro
Cep 64.630-000 Bocaina - PI



SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
20/02/08

Ar. das Comarca
Fls. 49
de Registro
de 058



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE BOCAINA – CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Praça Borges Marinho, s/n – Centro - CEP: 64630-000 – Fone/FAX: (0xx89) 3448-1246

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que procedi a AVERBAÇÃO às margens do Registro do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MOURA BARROS, município de São Luis do Piauí-PI, no Livro **A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas**, às fls. **199**, sob nº **71**, fazendo as devidas anotações de alteração do mesmo, conforme consta na Ata da Reunião do Conselho Diretor da referida Fundação, realizada em 11/09/2008, e registrada neste Cartório em 24/11/2008, no Livro nº B-4 de Títulos e Documentos, fls. 168, sob nº 450. Era o que competia certificar. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Bocaina-PI, 30 de setembro de 2008.

Francisco Valentim Neto
Francisco VALENTIM NETO
Escritório Judiciário

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DAS COMUNICAÇÕES
Comarca de Bocaina - PI. 28/10/08

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Praça Borges Marinho, S/N - Centro
Bocaina - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais

CERTIDÃO
AAA 05298

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Praça Borges Marinho, S/N -
Cep 64630-000 Bocaina - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO
AAF 68000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a fotocópia a mim apresentada. Dou fé.
Comarca de Bocaina - PI. 30/09/08

EVERALDO DE MOURA ROCHA
ESCRITÓRIO CARTORÁRIO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Praça Borges Marinho, S/N - Centro
Cep 64.630-000 Bocaina - PI

Sec. M. das Comunicações
Fl. 50
Data: 20/09/08



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE BOCAINA - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Praça Borges Marinho, s/n - Centro - CEP: 64630-000 - Fone/FAX: (89) 3448-1246

CERTIDÃO

CERTIFICO que em virtude da faculdade de que me é dada por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o arquivo deste Cartório, a meu cargo, especialmente o **Livro B-4 de Registro de Títulos e Documentos**, às fls. **168**, sob nº **450**, do mesmo verifiquei constar a **EXISTÊNCIA** do Registro da ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO MOURA BARROS, MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO PIAUÍ-PI, para a alteração do Estatuto da mencionada Fundação, datada de 11/09/2008. Era o que competia certificar.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

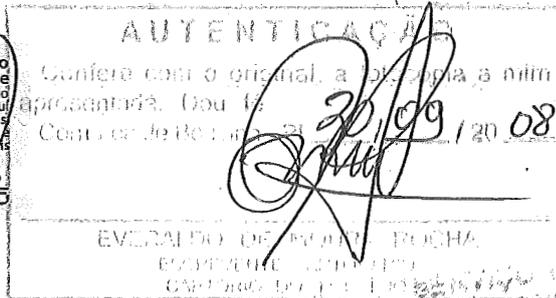
Bocaina-PI, 24 de setembro de 2008.



FRANCISCO VALENTIM NETO
Escritório Judicial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Bocaina - PI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Praça Borges Marinho, S/N - Centro
Cep 64.630-000 Bocaina - PI



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

20/10/08

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Ministério das Comunicações
51
4
3

CONFÉRENCIA OBRIGATORIA

28.10.60

AO DECIMO primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e oito realizou-se na sede da Fundação Moura Barros, no município de São Luís do Piauí, a reunião de caráter extraordinário do Conselho Diretor da Fundação para discutir e deliberar sobre as alterações do estatuto, desta Fundação, de modo a atender as adequações sugeridas pelo Ministério das Comunicações, a partir da resposta a solicitação de autorização para execução de serviço de Radiodifusão Comunitária. Após várias posturas de avaliações e considerações chegou-se a conclusão, por unanimidade dos membros da diretoria, que devem ser acrescentadas as seguintes alterações no estatuto da Fundação: I - No capítulo I Artigo 5º, Inciso I ser acrescentado o item "a" com a redação "Será que a atividade principal e específica da Fundação Moura Barros será executar o serviço de Radiodifusão Comunitária." II - Que o capítulo III passe a ser denominado: "INGRESSO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DAS ASSOCIADOS COOPERADORES" contando de nova redação os artigos 7º até o 10º, com as seguintes teor: "Art. 7º - Poderão associar-se a Fundação todas as pessoas que, tendo livre disposição de seus bens e bens, concordarem com este estatuto, e exercem atividades ou residam dentro da área de atuação da Fundação. Parágrafo Único - Para associar-se o candidato preencherá a proposta de admissão, concordando em contribuir com um percentual de 10% (dez por cento) do salário mínimo, a título de taxa de inscrição e 1% (um por cento) a título de mensalidade." Art.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Rua. Jorge de Azevedo, S/N - Bocaina
Cep 656



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, a fotocópia a mim
tipografia: Dou...
Comarca de Bocaina, PI, em 20/09/2008

[Handwritten Signature]

EVERALDO FERREIRA ROCHA
ESCRIVÃO DE OFÍCIO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28/10/10

[Handwritten Signature]

— É assegurado a todos o associado o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes, desde que esteja em dia com suas mensalidades"; "Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada dar-se-á unicamente a seu pedido, será requerida ao Diretor Presidente, sendo este levado ao conhecimento do Conselho Diretor em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente. Parágrafo Único - os associados que prestam serviços a Fundação Moura Barros serão demitidos e excluídos da Fundação quando infringirem o art 482 da CLT; Art 10º - A exclusão do associado será feita: a) por morte da pessoa física; b) por incapacidade civil não suprida; c) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Fundação. Parágrafo Único - A Exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item "c" deste artigo, será feita por decisão do Conselho Diretor". Tendo assim os demais capítulos e seus respectivos artigos alterados a sua numeração de ordem original. III - Que o Capítulo V passe a ser denominado: "DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO" mantendo do artigo 11º até o 13º e o 11º passa a ter o 3º parágrafo com a seguinte redação: "3º os patrimônios sob forma de apoio cultural serão caracterizados como recintas;" tendo sido introduzido dois novos parágrafos no artigo 12º com redação a seguir: 1º toda e qualquer recinta será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais; 2º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente,

CONFERE COM O ORIGINAL
28/10/20

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Cidade de Brasília
Pça. Horácio Medeiros, S/N - Centro
Cep 70000-000



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, a fotocópia a mim
presentada. Data de
Conclusão do Processo: 20/09/2008

[Handwritten Signature]

VERALDO G. LIND. NETO
Escritor Público
Cartório do 1.º Ofício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 1 10 10
[Handwritten Signature]

Obrigações contraídas pela entidade; IV Que o capítulo V passe a ser denominado "DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO" constando do artigos 14º até o 31º, tendo os artigos 16º, 17º, 20º e 21º alterados e suas novas redações apresentadas conforme a seguir: art. 16 - O conselho de curadores da Fundação é constituído por três membros da mesma, participantes da Escritura pública de sua instituição e por mais três membros que venham a ser admitidos e eleitos, para um mandato de dois anos; "art. 17 - Compete ao conselho de curadores: I - ... IX - Nomear os membros eleitos do conselho diretor". Art. 20 - O CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo da Fundação, é formado por três membros que serão eleitos um mandato de três anos, permitida a reeleição 1º... 2º Farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados. Art. 21 - O Conselho Diretor é composto dos seguintes cargos: I, III 1º... 2º Conselho Diretor criará uma comissão eleitoral exclusivamente, para a realização da eleição para membros Conselho Diretor, quando do encerramento de cada mandato. 3º Conselho Diretor criará uma comissão eleitoral, exclusivamente, para a realização da eleição dos três membros Conselho de curadores quando do encerramento de cada mandato." contando do artigos 32º até o 34º V Que o capítulo VI passe a ser denominado DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO" VI que o capítulo VII passe a ser denominado "da extinção" constando do artigos 35º acrescentado de um novo parágrafo no inciso II com redação conforne a seguir. "1º Em caso de extinção da Fundação Moura Barros, o patrimônio será incorporado ao patrimônio de outra fundação de acordo com decisão da

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Comarca de Bonito - Mato Grosso do Sul - Brasil
S/N - Centro



AUTENTICAÇÃO

Conferido com o original a fotocópia a mim apresentada, pelo Sr.
Comarca de Bonito - PI **20/09/2008**

[Handwritten Signature]

EVERALDO DE MOURA RODRIGUES
ESCRIVÃO PÚBLICO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 1 10 10
[Handwritten Signature]

maioria de 2/3 dos associados ou designados pelo
juiz". VII. que o capítulo VIII passe a ser deno-
minado "DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS"
constando do artigos 36º até o 35º, tendo os artigos 47º e
55º alterados e duas novas redações apresentadas
conforme a seguir: "Art 47 - para alteração ou re-
forma do presente estatuto e necessário: I - V 1º
havendo alteração estatutária a reforma será
deliberada por 2/3 (dois terços) dos competentes para
gerir e representar a fundação, que qualquer
alteração estatutária será aprovada pelo Órgão
d Ministério Público, e caso este denegue, poderá
o juiz da comarca competente supri-la, a requere-
mento do interessado". Art 55 - O presente estatuto
entrará em vigor na data de seu registro no
Cartório Civil de Pessoas jurídicas desta Comarca.

Parágrafo Único. alterações no presente estatuto
foram aprovadas e implementadas sendo que
entrará em vigor a partir da data de seu registro
no cartório Civil de pessoas jurídicas desta Comarca.

Em continuidade a reunião o Presidente da Funda-
ção solicita que seja realizado todos os encami-
nhamentos necessários para as devidas aticões. E
não havendo mais assunto a tratar o Presidente
Agradeceu a participacão de todos os Diretores pre-
sentes e deu por encerrada a reunião em pe-
quisa, em Juety Holanda Leopoldo, Diretora Adminis-
trativo-Financeira da Fundação Moura Barros, que
atuei como secretária, houve a presente ata, que
foi devidamente assinada por mim, a seguir, por
todos os diretores do Conselho diretor.

Secretaria - JURETY HOLANDA LEOPOLDO
X Juety Holanda Leopoldo
PRESIDENTE - RUIZINALDO BARROS MOURA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Vice-Presidente - JOSE MOURACI DE BARROS



Jose Mouraci de Barros
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANÇEIRA
Suly Helanda Leopoldo

Apresentado em 24/09/2008
Protocolo nº 1.740, Fis. 23, Registrado
no Livro B-4 de TÍTULOS E DOCUMENTOS,
fls. 168, sob nº 159. Anotada
nos Livros Indicadores Real e Pessoal, Dou 10
Bocaina (PI), 24 de SETEMBRO de 2008

[Handwritten signature]

Evairão de Moura Rocha
ESCREVENTE CARTÓRIO
MAT 423671-B
COMARCA DE BOCAINA-PI



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Pça. Borges Marinho, S/N - Centro
Cep 64.630-000 Bocaina - PI

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Pça. Borges Marinho, S/N - Centro
Cep 64.630-000 Bocaina - PI



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a fotocópia a mim
presentada. Dou fé.
20/09/08
[Handwritten signature]
EVIRÃO DE MOURA ROCHA
ESCREVENTE CARTÓRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28/10/08
[Handwritten signature]

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍTICO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS. (pág. 02)

CAPITULO II

DOS COLOBARADORES. (pág. 04)

CAPITULO III

INGRESSO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS COOPERADORES. (pág. 05)

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO. (pág. 05)

CAPITULO V

DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO. (pág. 06)

CAPITULO VI

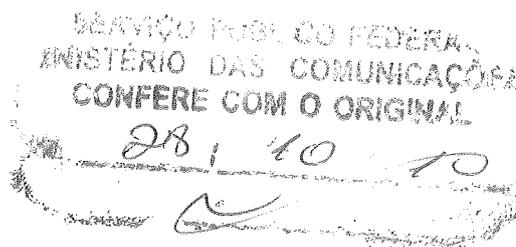
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. (pág. 10)

CAPITULO VII

DA EXTINÇÃO. (pág. 11)

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. (pág. 11)



ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



III - realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especialmente crianças, idosos, grupos de mães, deficientes físicos, população da baixa renda, e etc...,

IV- promover e organizar eventos, exposições, festivais, feiras, conferencias, seminários, simpósios, amostras, cursos de: informática, enfermagem, caprinovinocultura, apicultura, piscinicultura, leiteiros, cursos e concursos educacionais, cursos e coordenação na área da saúde.

V - promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com colaboração de entidades de programação e assistência social.

VI- fundar e/ou manter administrar entidades, obras de serviço, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação.

VII- incentivar a fundação de creches , bem como cursos e escolas de todos os graus e inclusão digital, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios.

VIII- patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de opera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região.

IX- Preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos.

X- Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos.

XI- Imprimir revistas, livros e jornais para o apoio e divulgação de suas atividades.

XIII- Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura.

XIV- Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação.

XV- Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e áudio-cassetes, discos e teses que versem sobre a cultura, educação, desporto e ação comunitária.

XVI- implantar, gerir e administrar escolas em todos os níveis, inclusive alfabetização de adultos e formação, capacitação e qualificação profissional, capacitação agrícola, gerir e administrar hospitais, unidades de saúde, núcleo de saúde, programas Governamentais: Federais, Estaduais e/ou Municipais.

XVII - apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas agrícolas, e programas relacionados com áreas de educação, saúde, cultura, esporte, comunicação e promoção e ação social.

XVIII - formalizar parcerias para prestação de serviços a terceiros, pessoas jurídicas, entidades ou órgãos governamentais.

XIX - prestar serviços, gerir e administrar órgãos da saúde, como: hospitais, unidades de saúde, unidades de saúde móvel e campanhas diversas na área de saúde.

XX - participar da elaboração de projetos destinados à fixação ao homem no campo, tais como: eletrificação rural, construção de cisternas, construção de barragens, poços, passagens molhadas, fossas sépticas, projetos de habitação, casa de farinha, e também elaboração e implantação de projetos produtivos e agrícolas.

XXI - celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico e privado, nacionais ou internacionais.

XXII - prestar serviços a terceiros, pessoas jurídicas ou órgãos de governo.

XXIII - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagem e outras compensações de seu pessoal;

XXIV - conceder licença às membros do Conselho;

XXV - escolher auditores independentes;

Serviço de Registro Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28/10/10

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239, Centro, CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

S.S. M. das Comunicações
nº 39
U. Rubrica

XXVI - aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventual modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente.

XXVII - eleger a Diretoria Executiva;

XXVIII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Fundação que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente;

XXIX - eleger os membros do Conselho Fiscal;

XXX - resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

XXXI - receber doações Governamentais: Federal, Estadual e/ou Municipal.

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior.

§ 2º - A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

§ 3º - A Fundação poderá utilizar o nome de fantasia " Vale do Guaribas FM", para emissora de radiodifusão sonora e de sons e imagens que opere no Município de sua sede.

§ 4º - É vedada a utilização de recursos da Fundação para fins políticos - partidários, bem como o uso de suas atribuições com fins específicos de política, salvo em casos permitidos pela Legislação Eleitoral vigente.

§ 5º - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, mediante convocação por escrito de seu presidente e, extraordinariamente quando convocado pela mesma autoridade, ou por 2/3 dos curadores, no mínimo.

§ 6º - O Conselho Curador somente deliberará com presença de, pelo menor 3/5 de seus membros, e suas decisões, ressalvado os casos expressos em lei, neste Estatuto, ou no Regimento Interno será tomado pela maioria simples de votos dos membros presentes e registrado em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPITULO - II

DOS COLOBARADORES

Art. 6º. - A Fundação terá as seguintes categorias de colaboradores:

I- Participantes:

Parágrafo Único: São participantes as pessoas físicas ou jurídicas que venham a filiar-se à Fundação até seis meses após a outorga de concessão, de permissão ou autorização para o uso do canal cultural e educativo, e que contribuam de uma só vez com a doação em espécie ou em bens, na importância a ser fixada após a apresentação do projeto de investimentos, que não seja, entretanto, inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II- Cooperadores:

Parágrafo Único: São Cooperadores as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os cooperadores participantes que, a qualquer tempo, venham a contribuir com qualquer quantia de moeda corrente no País, ou ainda, em bens móveis e imóveis, para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação, inclusive apoiando-a em termos materiais e ou financeiros, de forma contínua.

Serviço de Registro da Fundação
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28/10/10
4

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239, Centro, CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



CAPITULO - III

INGRESSO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS COOPERADORES.

Art. 7º - Poderão associar-se a Fundação todas as pessoas que, tendo livre disposição de suas posses e bens, concordarem com este Estatuto, e exerçam atividades ou residam dentro da área de atuação da Fundação.

Parágrafo Único - Para associar-se o candidato preencherá a proposta de Admissão, concordando em contribuir com um percentual de 10 % (dez por cento) do salário mínimo, a título de taxa da adesão e 1% (um por cento) a título de mensalidade;

Art. 8º - É assegurado a todos os associados o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes, desde que esteja em dias com suas mensalidades;

Art. 9º - A demissão do associado, que não poderá ser negada dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida a Diretor Presidente, sendo este levado ao conhecimento de Conselho Diretor em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Os associados que prestam serviços a Fundação Moura Barros serão demitidos e excluídos da Fundação quando infringirem o artigo 482 da CLT;

Art. 10º - A exclusão do Associado será feita:

- Por morte da Pessoa Física;
- Por incapacidade civil não suprida;
- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Fundação.

Parágrafo Único - A Exclusão do Associado, com fundamento nas disposições do item "c" deste artigo, será feita por decisão do Conselho Diretor.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO

Art. 11º.- O patrimônio e o ativo da Fundação serão constituídos:

I- Pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Município e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades Públicas ou Particulares ou do Exterior.

II- Pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos.

III- Pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo.

IV- Pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários.

V- Pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão (DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO), de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão (DEPARTAMENTO

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239, Centro, CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

Serviço de Registro
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 1 10 10

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



EDITORIAL) e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens (DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS) e outras rendas eventuais.

VI- Pelo saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial.

VII- Pela verba inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional, doados à instituição.

VIII- Pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos participantes e cooperadores, indistintamente, não descaracterizando sua forma de contribuinte colaborador, especificado na art. 6º.

IX- Sempre que houver disponibilidade financeira ou bens patrimoniais, a Fundação aplicará seus recursos de uma forma rentável em benefício da mesma..

§ 1º - O patrimônio da Fundação é constituído de direitos e obrigações que adquirir ou contrair, a qualquer título.

§ 2º - A Fundação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio a título de remuneração dos membros de quaisquer de seus órgãos, enquanto tais, ou a título de lucro ou participação em receitas, a não ser nos seus assalariados ou prestadores de serviços, todo o restante dos recursos será aplicado integralmente e exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

§ 3º - Os patrocínios sob forma de apoio cultural serão caracterizados como receitas;

Art. 12º. - Os bens de propriedade da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho de Curadores.

§ 1º - Toda e qualquer receita será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais;

§ 2º - Os dirigentes ou associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade;

Art. 13º. - Em caso da extinção da Fundação os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicada pelo Presidente da Fundação, nos termos do artigo 35.

CAPITULO V

DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 14. - A Fundação possui os seguintes órgãos:

I- Conselho de Curadores;

II- Conselho Consultivo;

III- Conselho de Diretor;

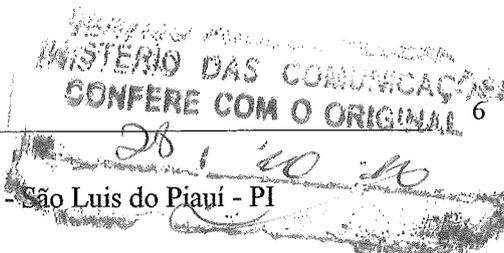
IV- Conselho de Programação.

§ 1º Os membros do Conselho de Curador e Diretor deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias de serviço de radiodifusão, do mesmo tipo que o da Fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 2º. - A Substituição nos cargos dos Conselhos Curador e Diretor, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações, caso a Fundação seja detentora de ato de outorga de Radiodifusão.

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239, Centro, CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



Art. 15. – O CONSELHO DE CURADORES, é o órgão consultivo e deliberativo, em tudo o que se refere à política de ação e de estrutura da Fundação, forma deste Estatuto.

Art. 16. – O Conselho de Curadores da Fundação é constituído por três membros da mesma, participantes da Escritura Pública de sua instituição e por mais três membros que venham a ser admitidos e eleitos, para um mandato de dois anos.

Art. 17 – Compete ao Conselho de Curadores:

I- Zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto;

II- Deliberar sobre aquisição, alienações e instituições de ônus reais sobre bens móveis e imóveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;

III- Aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente;

IV- Aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;

V- Deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução;

VI- Aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Fundação, inclusive admissão de novos Conselhos;

VII- Pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia, quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da Fundação;

VIII- Eleger o Presidente do Conselho de Curadores;

IX- Nomear os membros eleitos do Conselho Diretor;

X- Nomear os membros do Conselho Consultivo;

XI- Exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da Lei deste Estatuto e do Regimento interno em matéria de sua competência;

XII- Aprovar o Regimento Interno da Fundação;

Art. 18- São atribuições do Presidente do Conselho de Curadores:

I- Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores;

II- Baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessários, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores;

III- Usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate;

Art. 19. – O Conselho Consultivo é órgão assessor do Conselho de Curador e terá um número ilimitado de membros nomeados pelo Conselho Curador.

Parágrafo Único- O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 20. – O CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo da Fundação, é formado por três membros que serão eleitos um mandato de três anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Vagando-se algum cargo, que não o de Diretor-Presidente, será o mesmo preenchido por escolha de Conselho Diretor para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído.

§ 2º Farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados.

Art. 21. – O Conselho Diretor é composto dos seguintes cargos:

I- Diretor Presidente;

II- Diretor Vice-Presidente;

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 10 / 10

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239, Centro, CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



III- Diretor Administrativo e Financeiro;

§ 1º. - O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também o Presidente da Fundação;

§ 2º. - Conselho Diretor criará uma comissão eleitoral, exclusivamente, para a realização da eleição para membros Conselho Diretor, quando do encerramento de cada mandato.

§ 3º. - Conselho Diretor criará uma comissão eleitoral, exclusivamente, para a realização da eleição dos três membros Conselho de Curadores, quando do encerramento de cada mandato.

Art. 22. - O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Parágrafo Único - Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir voto de desempate.

Art. 23. - Compete ao Conselho Diretor:

I- Administrar e superintender os trabalhos e bens da Fundação;

II- Apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o Balança Geral, o Balança Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;

III- Propor ao Conselho de Curadores a outorga de títulos de Benemérito a pessoas físicas dele merecedores, por serviços relevantes prestados a Fundação;

IV- Criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação;

V- Elaborar os regimentos dos Departamentos da Fundação e das entidades por ela criadas e mantidas;

VI- Autorizar contratos, ajustes ou convênios;

VII- Alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização do Conselho de Curadores;

VIII- Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários a realização dos fins da Fundação mediante autorização do Conselho de Curadores e audiência do Ministério Público, na caso de aquisição onerosa de diretores e de imóveis;

IX- Autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse;

X- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação;

XI- Outorgar título de Colaborador Participante e Cooperador;

XII- Outorgar procuração para fins específicos desde que os procuradores sejam previamente aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Art. 24. - Compete ao Diretor Presidente:

I- Representar a Fundação em juízo ou fora dele;

II- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III- Supervisionar trabalhos da Fundação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;

IV- Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com intuito de assegurar à plena realização dos objetivos da Fundação observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;

V- Praticar os atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e departamentos, criar unidade administrativas e admitir empregados;

VI- Atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados as atividades da Fundação:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239, Centro, CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



VII- Movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente;

VIII- Nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviços ou entidades mantidas pela Fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação;

IX - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

X - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno as normas em vigor na Fundação;

XI- designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

XII - manter contato e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimentos de acordo e convênios que beneficiem a Fundação;

XIII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos de acordo com Regime Interno;

XIV - representar a função em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

Art. 25. – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento do Presidente;

II- Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.

Art. 26. – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I- Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Fundação;

II- Organizar as reuniões do Conselho Diretor;

III- Efetuar as comunicações da Fundação com seus organizadores com os terceiros;

IV- Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação;

V- Gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos;

VI- Dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;

VII- Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação;

VIII- Elaborar a minuta antes da remessa ao Conselho de Curadores;

IX- Movimentar contas bancárias com o Presidente, em conjunto ou separadamente;

X- Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos a tesouraria;

XI- Controlar e supervisionar a aquisição de matérias de qualquer natureza;

XII- Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação.

XIII - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;

XIV - assinar, Juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;

XVI - supervisionar e controlar as receitas, despesa e aplicações financeiras da Fundação;

XVII - movimentar contas bancaria, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor Presidente;

XVIII - dirigir e fiscalizar a contabilidades da Fundação;

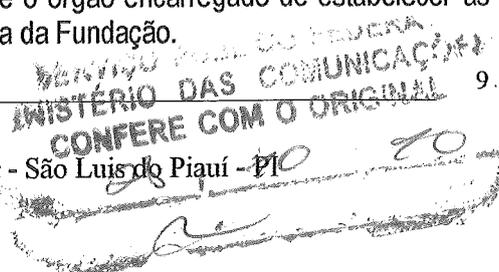
XIX - supervisionar a elaboração anual de contas e do balanço geral da Fundação;

XX - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referentes ao custeio e a administração.

Art. 27. – O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO – é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação.

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239, Centro, CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

Ar. das Comunicações
Fls. 65
L.º 100/2008
S.º 100/2008

Art. 28. – O Conselho de Programação será formado por cinco membros e presidido pelo Diretor Presidente da Fundação. Os outros quatro integrantes deverão ser indicados por entidades representativas da comunidade e do poder público, tais como Prefeitura, Câmara de Vereadores, Associações diversas, Sindicatos, Entidades de Classe, Clubes de Serviços, e etc.

I – os membros do Conselho de Programação serão nomeados pelo Diretor-Presidente, após terem seus nomes aprovados pela Diretoria Executiva.

II - os cargos de membros do Conselho de Programação não serão remunerados, ou em casos especiais a Diretoria Executiva, deliberar sobre as remunerações, de acordo com situação financeira da Fundação.

Art. 29– São atribuições do conselho de programação:

I - zelar pelo cumprimento dos objetivos da Fundação e pela observação das diretrizes afeta à área, formuladas pelos Ministérios da Educação, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Saúde e Comunicação.

II - analisar e aprovar os conteúdos pedagógicos e a forma dos programas produzidos;

III - apreciar propostas de convênio, contratos e outras formas de intercâmbios de programações;

Art. 30– O Conselho de Programação poderá ser constituído pelos seguintes membros:

I- Presidente da Fundação;

II- Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação;

III- Representante da secretaria Municipal de Educação;

IV- Representante da Associação pró Cultura do Município;

V- Representante do Estabelecimento de Ensino da região;

VI- Representante da Comunidade, indicada por Clube de Serviço;

VII- Representante de Classe, indicada por Sindicato ou Associação da categoria;

VIII- Representante da Fundação Roquete Pinto caso esta entidade indique;

Parágrafo Único: Caso a Fundação Roquete Pinto não indique representante, caberá ao Presidente da Fundação indicar o membro que preencherá a vaga, até que se faça a indicação.

Art. 31. – Compete ao Conselho examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se a cada noventa dias.

Parágrafo Único: A programação das emissoras procurará preservar a cultura local e atender aos interesses comunitários.

CAPITULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 32- O exercício Financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 33- Até o dia 30 de Novembro de cada ano, o Diretor-Presidente apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º - a proposta orçamentária terá previsão anual e compreenderá:

I - previsão de receita discriminada por fontes de recursos;

II - fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º- Conselho Curador terá o prazo de trinta dias para discutir emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar o orçamento proposto.

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239, Centro, CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28/10/08

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



§ 4º- depois de apreciado pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de quinze dias, ao órgão competente, Ministério Público.

Art. 34- A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 31 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º- a prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstanciado de atividades;
- II - balanço patrimonial;
- III - demonstração do resultado do exercício;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V - relatório e parecer de auditoria externa;
- VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII - parecer do Conselho de Curadores;

§ 2º- Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial, ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores.

§ 3º- depois de aprovada a prestação de contas pelo Conselho de Curadores, será encaminhado relatório das atividades, prestação de contas e balanço geral serão submetidos ao órgão competente do Ministério Público, para os fins devidos no prazo máximo de trinta dias.

CAPITULO VII

DA EXTINÇÃO

Art. 35- No de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência, a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho de Curadores em conjunto com o Conselho Diretor e comunicação ao Ministério Público.

I- A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em Lei ou pelo voto da maioria absoluta dos membros integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, em reunião conjunta convocada para este fim.

II- Em caso de extinção da Fundação, os seus bens e direitos serão doados á entidades com fins iguais ou semelhantes.

§ 1º Em caso de extinção da Fundação Moura Barros, o patrimônio será incorporado ao patrimônio de outra fundação de acordo com decisão da maioria de 2/3 dos associados ou designados pelo juiz;

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36- Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, está deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, ou ainda, por bastante procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a Legislação vigente.

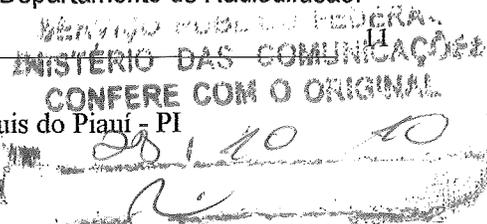
Art. 37- Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente, sob a direção de um coordenador de Departamento, nomeado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo Único: A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários.

Art. 38- As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão.

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239, Centro, CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239 CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI



Parágrafo Único: A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão.

Art. 39- As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidas por um Departamento Editorial.

Art. 40- A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e patrimônio da Fundação serão feitas por um Departamento de Serviços Gerais, o qual cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária à consecução dos objetivos da Fundação.

Art. 41- É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 42- Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos no Estatuto.

Art. 43- A Fundação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos e que, em sendo caso, terá seu nome submetido à aprovação do Ministério das Comunicações.

Art. 44- A Fundação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 45- O Pessoal da Fundação será admitido, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas cabíveis.

Parágrafo Único: todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusulas dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha Sub-Sede ou Representação.

Art. 46- A Fundação é obrigada a submeter ao Ministério Público, no prazo de quinze dias, quaisquer alterações do seu Estatuto, que só entrarão em vigor após aprovação do mesmo pelo Ministério das Comunicações e pelo Órgão Federal próprio para o assunto de tecnologia, a Fundação Roquete Pinto.

Art. 47- Para alteração ou reforma do presente Estatuto é necessário:

I- Que haja deliberação por maioria absoluta dos integrantes do Conselho de Curadores e do Conselho Diretor, em reunião conjunta, convocada especialmente para este fim, e presidida pelo presidente do Conselho Curador, aprovada pela maioria absoluta dos votos de seus membros e conselheiros com vistas ao Ministério Público, respeitados os fins e objetivos que norteiam a Fundação.

II- Que não contrarie os fins e objetivos que norteiam a Fundação.

III- Que haja prévia aprovação do Ministério Público, dos competentes órgãos do Ministério das Comunicações, no caso da Fundação ser concessionária ou permissionária de canal de radiodifusão e, ainda, pela Fundação Roquete Pinto.

IV- Qualquer alteração estatutária dependerá de prévia autorização do poder concedente e consoante o previsto no Artigo 68, Código Civil Brasileiro.

V- Que seja formalizada por escritura pública.

§ 1º - Havendo alteração estatutária a reforma será deliberada por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação, que qualquer alteração estatutária será aprovada pelo Órgão do Ministério Público, e, caso este denegue, poderá o juiz da comarca competente supri-la, a requerimento do interessado;

Art. 48- As emissoras de radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagens que venho a ser operadas pela Fundação Moura Barros adotarão o nome fantasia de "Vale do Guaribas FM".

Art. 49- A Fundação se obriga a:

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239, Centro, CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28/10/10

SSC
M.º 68
L.º 10.000/1966

- I- Participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED;
- II- Manter seu acervo de programação à disposição da Fundação Roquette Pinto para veiculação em emissoras educativas;
- III- Não alterar sua programação sem entendimento prévio com a Fundação Roquette Pinto;
- IV- Manter 20% do tempo de operação da emissora disponível para veicular programas fornecidos, produzidos ou orientados pelo MEC;
- V- Seguir a orientação da Fundação Roquette Pinto no que se relacionar à programação educativo-cultural.

Art. 50- O primeiro Conselho Curador aprovará no prazo de cento e oitenta dias o Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo Único: até a edição do Regimento Interno, o Conselho Curador valer-se-á de normas provisórias não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 51- A programação produzida pelas emissoras da Fundação, será mantida à disposição do Ministério da Educação e da Saúde, para de fins de veiculação em emissora(s) educativa(s) de outros Municípios, Estados e da União.

Art. 52- Será permitido a qualquer tempo a estabelecimentos de Ensino Superior de Municípios limitados pelo alcance da(s) emissora(s), participar da programação, mediante convênio e/ ou acordo a ser firmado entre as partes.

Art. 53- Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir as reuniões o órgão dirigente da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da Fundação.

Parágrafo Único: a Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a quarenta e oito horas, antes da reunião.

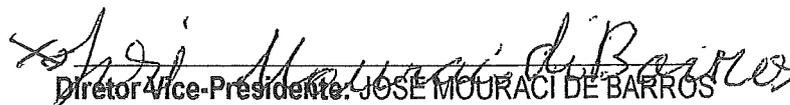
Art. 54- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto com o Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 55- O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca.

Parágrafo Único: Alterações no presente estatuto foram aprovadas e implementadas sendo que entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório Civil de Pessoa Jurídicas desta Comarca.

São Luis do Piauí, 20 de setembro de 2008.


Diretor Presidente: RUZINALDO BARROS MOURA


Diretor Vice-Presidente: JOSÉ MOURACI DE BARROS


Diretora Administrativo/Financeiro: IVETE HOLANDA LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MOURA BARROS

Rua João de Sousa Leite nº 239, Centro, CEP: 64638-000 - São Luis do Piauí - PI

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28/09/08

M. das Comunicações
Fls. 69
Rúbrica CL
SSS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6279 /08/SSR/DOUL -MC de 13 /08 /08

Processo nº 53000.008414/2008 . Localidade: São Luís de Piauí/PI

Entidade: Fundação Moura Soares

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () insi

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ____/____/2008 Analista responsável: _____

FANTASIA: (Fls. 28) "Radio Vale do Guaribas Fm"

SIAPÉ: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente.
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (Fls. 28) Rua José de Sousa Leite, nº 239

Observações:

Prova de que a Ata de Fundação foi devidamente registrada no livro "A" de Pessoas jurídicas.

DIRETORIA: (Fls. 32 e 33) Ata de eleição de 31/01/2008
Mandato de 3 anos - Art. 16º

Válido até 31/01/2011

Denominação - Ata de Fundação (Fls. 24 a 27) Não reg.
- Estatuto Social (Fls. 57 a 68) registrada

CNPJ (Fls. 37)

Brasília, 03/02/2009

Analista responsável: Rochelle Brito Pereira

Rochelle Brito Pereira
SIAPÉ do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Matrícula: 1.368.003
SERAC/COFAC/DEOCISCE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 441 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 03 de fevereiro de 2009.

Ao Senhor
RUZINALDO BARROS MOURA
Fundação Moura Barros
Rua João de Sousa Leite, nº 239
64638-000 / São Luís do Piauí / PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.008414/2008, na localidade de **São Luís do Piauí/PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição, Ata de Eleição datada de 31/01/2008, foi devidamente registrada no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

RBPV - DOS/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 10 / 09

8414/08 Exig 25º

SÃO LUIZ DO PIAUI - PI.

SESS. - M. 19c. Comunic. 27/09/08
R. CL. setembro

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 011549/2009-32

SEAPASCE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE BOCAINA - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Praça Borges Marinho, s/n - Centro - CEP: 64630-000 - Fone/FAX: (89) 3448-1246

CERTIDÃO

CERTIFICO que em virtude da faculdade de que me é dada por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o arquivo deste Cartório, a meu cargo, que a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO MOURA BARROS, realizada em 31/01/2008, foi devidamente registrada no Livro B-4 de Registro de Títulos e Documentos, às fls. 145, sob nº 417, esclareço outrossim, que a referida Ata foi registrada no mencionado Livro, tendo em vista que este é o Livro específico para registro de tais documentos. Era o que competia certificar.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Bocaina-PI, 17 de março de 2009.


FRANCISCO VALENTIM NETO
Receição Judicial
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Comarca de Bocaina - PI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Praça Borges Marinho, s/nº - Centro
CEP: 64.630-000 - Bocaina/PI



Serviço Publ. do Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 10 / 09

Sacalco

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Bocaina
Praça Borges Marinho, s/n - Centro
Cep 64.630-000 Bocaina - PI

das Comunicações
SCE - M. R. (V)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE BOCAINA - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Praça Borges Marinho, s/n - Centro - CEP: 64630-000 - Fone/FAX: (089) 3448-1246

CERTIDÃO

CERTIFICO que em virtude da faculdade de que me é dada por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o arquivo deste Cartório, a meu cargo, especialmente o Livro B-4 de Registro de Títulos e Documentos, às fls. 145, sob nº 417, do mesmo verifiquei constar a **EXISTÊNCIA** do Registro da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO MOURA BARROS, município de São Luís do Piauí-PI., datada de 31/01/2008. Era o que competia certificar.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Bocaina-PI, 12 de fevereiro de 2008.

Everaldo de Moura Focha
ESCREVENTE CARTORÁRIO
MAT 423671-B
COMARCA DE BOCAINA - PI



CERTIDÃO
AAA 05219

CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO de
Praça Borges
Cep 64.630-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

08/02/08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 441 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 03 de fevereiro de 2009.

Ao Senhor
RUZINALDO BARROS MOURA
Fundação Moura Barros
Rua João de Sousa Leite, nº 239
64638-000 / São Luís do Piauí / PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.008414/2008, na localidade de **São Luís do Piauí/PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição, Ata de Eleição datada de 31/01/2008, foi devidamente registrada no **Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

RBPV – DOS/SSCE-MC

Serviço de Atendimento ao Cidadão
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28/02/09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 08/02/09

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME		Of. 441/2009/RADCOM/DOS/SSCE - MC 53000.008414/08	41. RE
ENDE		RUZINALDO BARROS MOURA FUNDAÇÃO MOURA BARROS RUA JOÃO DE SOUSA LEITE, 239	
CEP / C		64638-000 SÃO LUIS DO PIAUÍ/PI	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARTÃO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION
		18/02/09	18 FEV 2009
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Francineire Borges Barros			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CNO7

RO 6 0 0 0 5 2 7 1 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

12 FEV 2009

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B, Sala 300
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Grid for return address: 10 empty boxes with a dash in the 9th box.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28/10/09



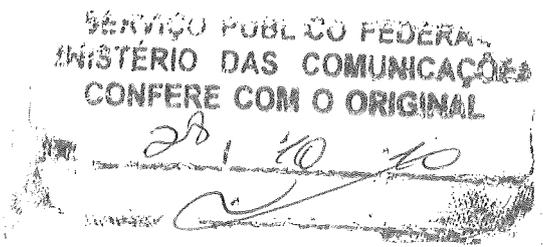
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1741 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de maio de 2009.

Ao Senhor
RUZINALDO BARROS MOURA
Fundação Moura Barros
Rua João de Sousa Leite, nº 239
64638-000 / São Luís do Piauí / PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**



Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.008414/2008, na localidade de **São Luís do Piauí/PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição e de Eleição datada de 31/01/2008, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; OK
F.L.S.
70

OBS: Nas certidões enviadas consta que a Ata de Criação, Eleição e Posse da Diretoria está registrada no Livro "B-4" do Registro de Títulos e Documentos, quando deveria estar registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá

76
Rubrica
Comunicar

ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28/10/08





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1741 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de maio de 2009.

Ao Senhor
RUZINALDO BARROS MOURA
Fundação Moura Barros
Rua João de Sousa Leite, nº 239
64638-000 / São Luís do Piauí / PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
R. Moura Barros

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.008414/2008, na localidade de **São Luís do Piauí/PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição e de Eleição datada de 31/01/2008, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

OBS: Nas certidões enviadas consta que a Ata de Criação, Eleição e Posse da Diretoria está registrada no Livro "B-4" do Registro de Títulos e Documentos, quando deveria estar registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá

25.616

Data: 09/06/09
DO: DOS
Para: Fedap
 Conhecimento
 Providências
 Análise e Deliberação
 Preparar Resposta
 Preparar Informe
 Responder ao Interessado
 Falar-me
 Arquivar-se
Prazo: 11
Carlos Alberto Freire Rasende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Raduan

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28 / 10 / 10



ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 10 10

ATT

SR. ANACLETO RODRIGUES

Conforme solicitações em anexo enviando
certidos de registro, data de criação, eleições e posse
do Diretor, da Fundação Moura Barros

DÚVIDAS E SUGESTÕES LIGAR PARA

RUIZIVALDO BARROS MOURA

Fone: 89 3422 4819

89 9405 1440

89 9924 7413

ATENCIOSAMENTE

[Handwritten signature]



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE BOCAINA – CARTÓRIO NOTARIAL E DE REGISTRO**

Praça Borges Marinho, s/n – Centro - CEP: 64630-000 – BOCAINA/PI, Fone/Fax: (89) 3448-1246

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 024811/2009-17

SEAPA/SCE

09/06/2009-09:10

CERTIDÃO

CERTIFICO que revendo o Livro nº A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas, as fls. 13vº, sob nº 80, deste Cartório, verifiquei constar a existência do registro da ATA DE CRIAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO MOURA BARROS, DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, datada de 31/01/2008.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Bocaina (PI), 28 de maio de 2009.

Everaldo de Moura Rocha
Escrivão Judicial Substituto

SEMPRE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28.10.10
a



Confere com o original, a fotocópia mim apresentada. Dou fé.
Bocaina-PI, 28.10.2009
Everaldo de Moura Rocha
Escrivão Judicial Substituto



5/11/10
dec

ATA DE CRIAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO MOURA BARROS

CONFERE COM O ORIGINAL
a mim apresentada em Bocaina-PI, 28/05/2008
Everaldo de Moura Nocha
Escrivão Judicial Substituto

CONFERE COM O ORIGINAL
28, 10 10

Ata da assembleia geral de criação, instalação, eleição e posse da diretoria da Fundação Moura Barros, Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2008 da era cristã, na sede provisória da Fundação Moura Barros na Rua João de Sousa Leite nº 239, centro, CEP 64638-000 São Luis do Piauí, os cidadãos abaixo citados para fundação de entidade civil denominada Fundação Moura Barros. Reuniram-se de livre e espontânea vontade os cidadãos abaixo citados para fundação de entidade civil denominada Fundação Moura Barros. Aberta a reunião, foram lidos os nomes de todos os presentes e confirmada sua presença perante todos os demais conforme lista, em seguida foram abordados assuntos diversos concernentes a constituição da referida Fundação para fins culturais, educacionais e tecnológicos, sem fins lucrativos, de organizar com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos Poderes Públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida educacional à população. Foi proposto então votação para fundação da Fundação Moura Barros onde a votação foi unânime pela sua fundação. Em continuidade, foi proposta segunda votação para determinar o modo de eleição para cargo de Presidente e respectiva chapa, nesta foi votado por unanimidade o modo de votação aberto; reaberta a reunião após recessos, foi aclamado para presidir a Assembleia o senhor RUIRADO BARROS NETO, que

acertando a incumbência concedida a mim Teresinha
Isabel Holanda Leopoldo, para secretariar os trabalhos.
O senhor Presidente declarou a importância desse
momento para a comunidade. Em seguida realizou
a eleição para preenchimento dos cargos sociais tendo
concebido somente uma chapa, ficando assim
denominada: Diretor Presidente RUIZORNO BARROS MOURA
RG nº 772.300 e CPF nº 275.195.203-82; Diretor Vice-Presi-
dente: JOSE MOURACI DE SAZAS, RG nº 343.903 e CPF nº 077.705
613-53; Diretora Administrativo/Financeiro: DREY HOUARO A
LEOPOLDO, RG 917.448 e CPF nº 341.039.533-49; todos residentes
e domiciliados em São Luís de Piauí-PI. A estrutura
da Fundação constituirá dos seguintes órgãos: Conselho
de Curadores, composto de 05 (cinco) membros a saber:
José Américo Barros Moura RG nº 735.842 e CPF nº 245.229.70-
82; Mircia Lígia Donato Barros, RG nº 1007432 e CPF nº
440.108.263-04; Maycon Ricelly Donato Barros, RG nº 2590263 e
CPF nº 061.274.784-05; Maylon Jandiel Donato Barros RG nº
3.554.831 e CPF nº 059.191.144-28 e Israel Holanda Leopoldo
RG nº 1579477 e CPF nº 619.261.753-87, todos residentes e domi-
ciliados em São Luís de Piauí-PI. Conselho Consultivo, com
número de membros ilimitado, a serem nomeados pelo
conselho diretor; Conselho Diretor e composto de 03 (três)
membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e
Diretor Administrativo/Financeiro. Conselho de Programação
é órgão encarregado de estabelecer as
diretrizes gerais da programação a ser veiculada
pela emissora da Fundação composto pelos seguintes
membros: Leny Holanda Leopoldo Rodrigues RG nº 1.126.380
e CPF nº 395.533.883-53; Kallyd do Nascimento Sousa,
RG nº 2590499 e CPF nº 013.965.703-73; Ana Kellyne do
Nascimento Sousa RG nº 2242184 e CPF nº 004.063-32; Teresinha
Isabel Holanda Leopoldo RG nº 1579514 e CPF nº 275.179.503-
e Artemio Clecônio de Sousa RG nº 288.910.388-90. 05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28, 10 10

eleitos foram no ato empossados, passando a assegurar a ser dirigida pelo Presidente eleito, o qual em breve aceitação agradeceu sua eleição como confiança de seus colegas nele depositada e em seus companheiros eleitos, nesta oportunidade. Em seguida o presidente convocou a todos para discutir os capítulos, artigos e incisos do projeto do Estatuto Social que irá reger a Fundação com um todo. Terminada a eleição, feita a leitura, foi submetida à votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes, valendo tal decisão como demonstração da vontade firme de constituir a Fundação para os fins acima. Em seguida o Presidente convocou todos da diretoria para assinar o Estatuto Social declarando assim constituída a Fundação para os fins acima, que reger-se pelo Estatuto aprovado nesta data. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral que se realizou. Administrativa e Financeira:
IVETE HOUANDA TEOPOLDO, sobeitei a secretaria Teófilo Teófilo Teófilo que fosse feita a leitura em voz alta da ata que houvera sido por ela redigida e lavrada. Após feita a leitura, foi aprovada por mim e pela comunidade (colaboradores e fundadores) e por todos os presentes. Berreguila Gabriel H. Leopoldo

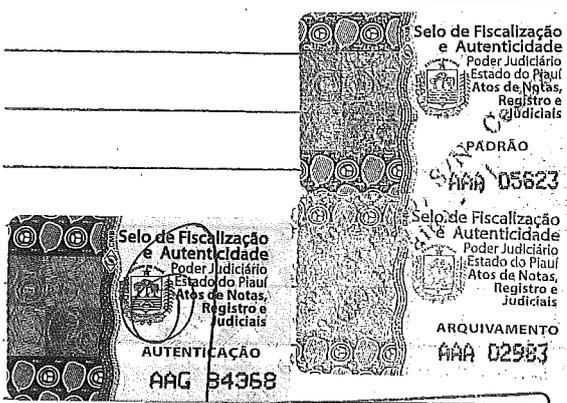
São Luís do Piauí, de Fevereiro de 2008

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

* Diretor presidente: RUIZINHO BARRAS MOURA
* José Moura de Barros
Diretor vice-presidente: JOSÉ MOURA DE BARROS
* Teófilo Teófilo Teófilo
Diretora Administrativa e Financeira: IVETE HOUANDA TEOPOLDO

Apresentado em Francisco Barros Moura
 X Kallyne do Nascimento Sousa
 X Ana Kellyne do Nascimento Sousa
 X MAYCON RICELLY DO LACZ BARROS
 X Sony Helanda Leopoldo Rodrigues
 + Francisca Sabel H Leopoldo
 X Israel Helanda Leopoldo
 Marcia Régia Donato Barros
 Marlon Jerdel Donato Barros

Apresentado em 12/02/2008
 Protocolo nº 4688, fls. 16. Registrado
 no Livro B- 4 de TÍTULOS E DOCUMENTOS,
 fls. 1457, Série nº 447. Arrolados
 nos Livros Indicadores Real e Pessoal. Dou 16
 Bocaina (PI), 12 de Junho de 2008



[Signature]
FRANCISCO VALENTIM NETO
 Escrivão Judicial
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
 Bocaina - PI.

Confere com o original, a fotocópia
 a mim apresentada. Dou fé.
 Bocaina-PI, 28/05/2009
[Signature]
Everaldo de Moura Rocha
 Escrivão Judicial Substituto

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
 Comarca de Bocaina
 Pça. Borges Marinho, S/N - Centro
 Cep 64.630-000 Bocaina - PI

Apresentado em 28/05/2009
 Protoc. nº 4836, fls. 31
 Registrado no Livro A-2 de Registro
 de Pessoas Jurídicas, fls. 1302
 sob nº 80, Arrolados nos indicadores
 Real e Pessoal.
 BOCAINA, 28 de Junho de 2009

[Signature]
Everaldo de Moura Rocha
 ESCRIVÃO SUBSTITUTO
 COMARCA DE BOCAINA - PI



CARTÓRIO NOTARIAL E DE REGISTRO
 Praça Borges Marinho, S/Nº - Centro
 Fórum da Comarca
 64.630 - 000 - Bocaina - PI

CARTÓRIO NOTARIAL E DE REGISTRO
 Praça Borges Marinho, S/Nº - Centro
 Fórum da Comarca
 64.630 - 000 - Bocaina - PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

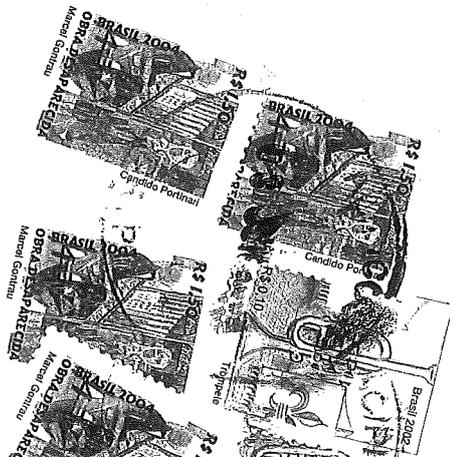
08/10/10

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COM. ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTRUGA DE SERVIÇOS
ESCRANHOA DOS MINISTERIOS BLOCO A, ANEXO B
SAUA 300-6
BRASLIA DF
70044900



SERVICU PUBLICU FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

08, 10 02



13

75240377-0

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIO
AR
PESO / WEIGHT (g)
VALOR DECLARADO / INSURED

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

20 10 10

PURINAUD BARROS MOURA

FUNDADOR MOURA BARROS

RUA JOÃO DE SOUSA LEITE 2309

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1741 / 10 9 / RADCOM/DOS/SSCE-MC de 13/05/2009

Processo nº 53000.008414/08 Localidade: São Luís do Piauí / PI

Entidade: Fundação Moura Barros

única entidade no local ou;
 com concorrentes: arquivado(s), em análise, em exigência, instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Projeto técnico

Brasília, 17/07/09

Analista responsável:

STAPE: Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

SEDE: FLS. 28 - Rua José de Sousa Leite, nº 239

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 28 - "Rádio Vale do Guaribas FM"

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 37

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 57 a 68

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 80 e 81

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 31/01/2011 MANDATO: 3 ANOS - ART. 16º

MEMBROS FLS. 80 e 81

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28/1/10

Brasília, 19/07/2009

Analista responsável: Juliana N. Silis

SIAPE:

Juliana Nascimento Teles
Técnica de Nível Superior
Mat. 1.688.871
CORAC/DEOC/SCE-MC

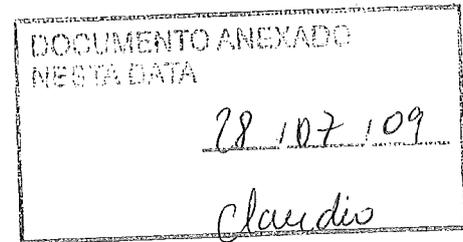
84

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2991 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 17 de julho de 2009.

Ao Senhor
RUZIMALDO BARROS MOURA
FUNDAÇÃO MOURA BARROS
Rua João de Sousa Leite, nº 239 - Centro
64638-000 São Luis do Piauí / PI



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.008414/08, na localidade de **São Luis do Piauí - PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo deste Ofício**.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28 1 40 20



ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2ª FASE:

<p>a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual <u>deverá atentar principalmente para o seguintes itens:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos;- item 7 – TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;- o item 8 - ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local.	
<p>b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:</p> <p>b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;</p> <p>b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.</p>	
<p>c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS” assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.</p>	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28 / 10 / 20



e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno , no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1 , conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004.	
f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos , ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” da Norma Complementar 01/2004.	
g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.	
h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.	

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28/1/20

25° EXIG

S. Luís do Piauí (PI), 18 de agosto de 2009

Ao DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília - DF

ATT : Dr. Carlos Alberto Freire Resende

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040244/2009-38

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

24/08/2009-14:14

SEBCO

Ref.: 1-Processo nº 53000.0008414/08

2-Ofício nº 2991 /2009/RADCOM/DOSR/SSCE-MC de 17/07/2009

Prezado Dr. Carlos Alberto

Em cumprimento à exigência feita através do documento da referência 2, vimos, pelo presente, apresentar a documentação complementar exigida que segue em anexo a essa carta:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Novo Formulário de Informações Técnicas - Projeto Técnico, completo com declarações e cópias de parâmetros técnicos de fabricantes de equipamentos empregados, Planta de arruamento com traçado da circunferência de raio de 1,0 km delimitando o contorno de 91,0 dBu, diagrama de irradiação, ART, etc.

Assim sendo apresentamos em anexo toda a documentação exigida, ao tempo em que renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PP/Ruzivaldo Barros Moura
RUZIVALDO BARROS MOURA

Fundação Moura Barros
Representante Legal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28/08/09

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

28/08/09

Roderick Barros

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

I F E I N D . C O M . C A B O S L T D A

R G - 2 1 3

COMPRIMENTO(L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

3 0 , 0 m

6 , 9 4 dB

2 , 0 8 dB

0 , 6 2

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (EF) = $10 \frac{-PL}{10}$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,62) = -18,1$ dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = $107 + ERP(dBk) - 20 \log d$ (km)

ERP(dBk) [] potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = $107 + (-18,1) - 20 \log (1,0) = 88,9$ (dBμ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

I S M A R D O V A L E J Ú N I O R

REG.CREA

ENDEREÇO

2 3 9 0 / D F S Q S 2 1 5 B L . K A P T O . 3 0 7

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A S A S U L

CIDADE

UF

B R A S Í L I A D F

CEP

TELEFONE

FAX

7 0 2 9 4 - 1 1 0 - -

E-MAIL

I S M A R . V A L E @ G M A I L . C O M

LOCAL

DATA

B R A S Í L I A 1 8 / 0 8 / 2 0 0 9

ASSINATURA

Ismael do Vale Junior

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28/10

CABOS	
Modelo	RF-50 2,3F/7,2 - RG-213
Código	650RG21300
Tipo de Cabo	Coaxial
Construção	
Condutor interno Material	Flexível em Cobre nu
Diâmetro do condutor interno mm (nominal)	2,26
Isolamento/Material	PE
Diâmetro do isolamento mm (nominal)	7,20
Separador/enfaixamento	Fita não-higroscópica
Blindagem /Material	Trança Cu nu (95% cobertura)
Capa/Material	PVC
Cor de acabamento	Preto
Diâmetro da capa mm (nominal)	10,30
Especificações Mecânica	
Peso do cabo (Kg/m)	0,165
Raio mínimo de curvatura (mm)	50
Temperatura de operação (máx.)	80°C
Especificações Elétricas	
Impedância característica (1-1000 MHz)	50 Ohms
Velocidade de propagação a 1 Mhz (%)	67
Capacitância (pF/m)	101
Resistência do condutor interno (Ohms/Km)	6,0
Resistência do condutor externo (Ohms/Km)	4,2
Frequência Mhz (20°C)	Atenuação dB/100m
30	3,5
50	4,6
100	7,0
200	10,2
450	15,5
800	23,2
1000	26,0
1500	33,8
1800	40,0
2000	42,3

Observações

Resolução Anatel Nº. 382/2004 – HOMOLOGADO

IFE Ind. e Com. Cabos Especiais LTDA.
 Av. Fundibem, 865 Jd. Portinari – Diadema – SP
 Tel.: 55 11 4061-4033 Fax.: 55 11 4066-6969
 Site: www.ife.com.br
 E-mail: vendas@ife.com.br

Este cabo atende a Diretiva RoHS – Restriction of Hazardous Substances

rev. 15/03/2007

DEPARTAMENTO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 08/10/10



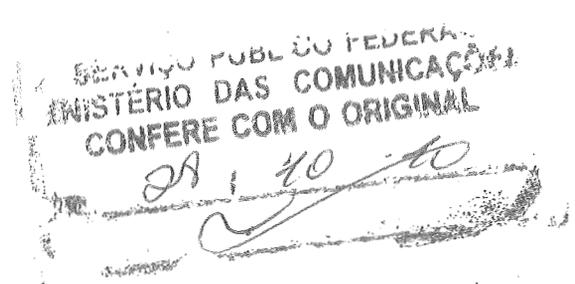
DECLARAÇÃO

Na qualidade de Engenheiro projetista da emissora de rádio comunitária da FUNDAÇÃO MOURA BARROS no local sito à Rua João de Sousa Leite, 239, Bairro Centro, SÃO LUÍS DO PIAUÍ (PI), coordenadas geográficas 06S4935, 41W1923, DECLARO que:

- Certifico que a instalação proposta da rádio comunitária no local acima descrito, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e que o contorno de 91,0 dB μ v da emissora não fica situado a mais de um km da antena transmissora em nenhuma direção.

Brasília (DF) , 18 de agosto de 2009

Ismar do Vale Junior
ISMAR DO VALE JUNIOR
ENG ELETRICISTA
CREA 2390/D - D.FEDERAL





DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO MOURA BARROS no local sito à Rua João de Sousa Leite, 239, Bairro Centro, SÃO LUÍS DO PIAUÍ (PI), coordenadas geográficas 06S4935, 41W1923, inscrita no CNPJ sob o nº 09.350.268/0001-03, DECLARO que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais que porventura venha a ser causada pelas instalações da emissora de Radiodifusão Comunitária, na cidade de São Luís do Piauí (PI), a serviços anteriormente autorizados, interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas as interferências;
- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá também suas transmissões.

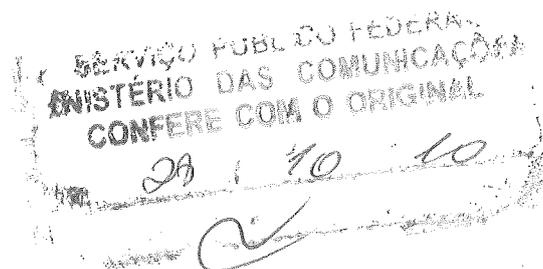
São Luís do Piauí (PI) , 18 de agosto de 2009

PP / Ruzivaldo Barros Moura

RUZIVALDO BARROS MOURA

Fundação Moura Barros

Representante Legal





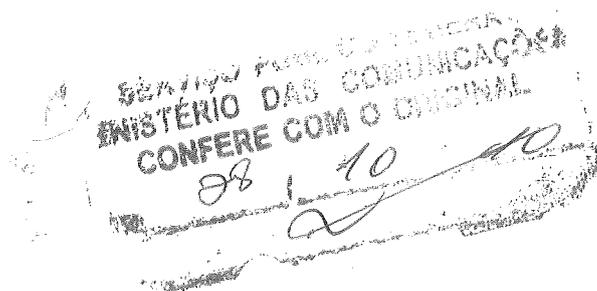
DECLARAÇÃO

Na qualidade de Engenheiro projetista da emissora de rádio comunitária da FUNDAÇÃO MOURA BARROS no local sito à Rua João de Sousa Leite, 239, Bairro Centro, SÃO LUÍS DO PIAUÍ (PI), coordenadas geográficas 06S4935, 41W1923, DECLARO que :

- A cota do terreno , no local da instalação do sistema irradiante , atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar nº 01/2004 aprovada pela Portaria nº 103 de 23/01/04 em vigor;

Brasília (DF) , 18 de agosto de 2009

ISMAR DO VALE JÚNIOR
ENG ELETRICISTA
CREA 2390/D - D.FEDERAL





DECLARAÇÃO

Na qualidade de Engenheiro projetista da emissora de rádio comunitária da FUNDAÇÃO MOURA BARROS no local sito à Rua João de Sousa Leite, 239, Bairro Centro, SÃO LUÍS DO PIAUÍ (PI), coordenadas geográficas 06S4935, 41W1923, DECLARO que :

- Atesto que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos existentes na localidade;

Brasília (DF) , 18 de agosto de 2009

Ismar do Vale Junior

ISMAR DO VALE JÚNIOR
ENG ELETRICISTA
CREA 2390/D - D.FEDERAL

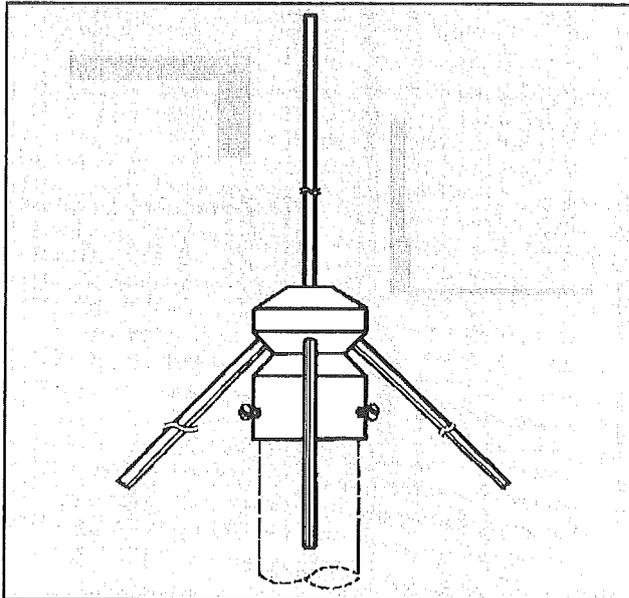
Serviço Público de Energia,
Gás e Saneamento Básico
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28 / 10 / 09

RECIBO DE RECEBIMENTO
Nº 94
2009

88 - 108 MHz
118 - 136 MHz
136 - 174 MHz
220 - 300 MHz
450 - 470 MHz

ANTENAS
Electril

ANTENA VERTICAL DE 1/4 DE ONDA COM PLANO TERRA



- MODELO PT-100FM Ref.166FM**
- MODELO PT-120 Ref.165**
- MODELO PT-160 Ref.166**
- MODELO PT-270 Ref.167**
- MODELO PT-460 Ref.168**

- Faixa de operação: 88 - 108 MHz
118 - 136 MHz
136 - 174 MHz (*)
220 - 300 MHz
450 - 470 MHz
- Ganho: unitário
- Impedância nominal: 50 ohms
- Relação de ondas estacionárias: abaixo de 1,5/1
- Irradiação: omnidirecional
- Potência: 300 Watts (* 900 Watts)
- Conector: tipo UHF fêmea
- Fixação: Mastro até 35mm ϕ
- Construída em alumínio e latão prateado
- Resistência ao vento: 120 km/h
- Pêso do conjunto: 1,0 kg

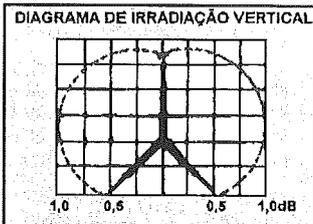
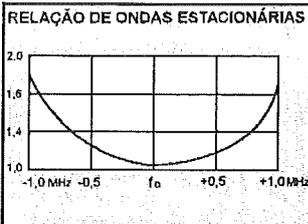
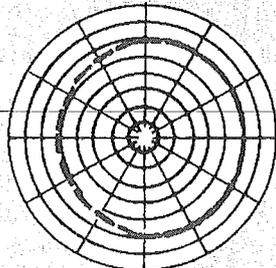
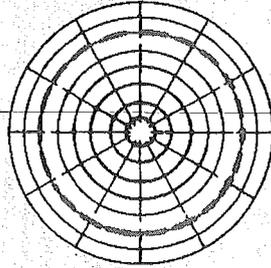
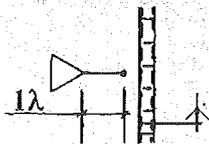


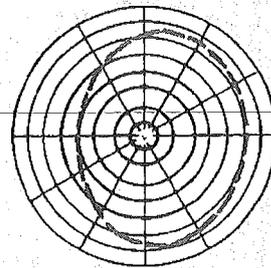
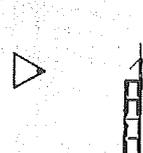
DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL



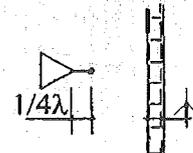
1- MONTAGEM LATERAL



2- MONTAGEM NO TOPO



3- MONTAGEM LATERAL



Rua Clemente 282 Vila Prudente CEP 02407-000 São Paulo - SP

IND. BRASILEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

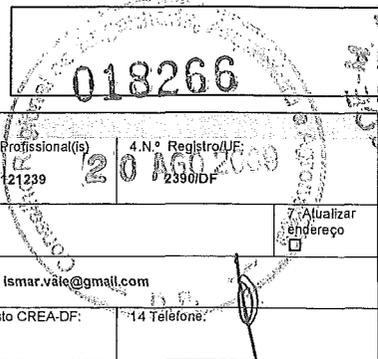
28 10 10

**CREA-DF**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n.º 6.496/77

95
K

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO				
2 Nome do profissional: ISMAR DO VALE JÚNIOR		3 Título(s) Profissional(is) (código): 121239	4 N.º Registro/UF: 20 1801/2009 2390/DF	
5 N.º C.P.F.: 153.466.091-72	6 Endereço do profissional: SQS 215 Bl. K Apt. 307			7 Atualizar endereço
8 Cidade/UF: BRASÍLIA	9 CEP: 70.294-110	10 Telefone: (61) 9271 5876	11 E-mail: ismar.vale@gmail.com	
12 Nome da empresa contratada:		13 N.º Registro/Visto CREA-DF:	14 Telefone:	

CONTRATANTE			
15 Nome do contratante (pessoa física ou jurídica): FUNDAÇÃO BARROS MOURA		16 CPF/CGC: 09.350.268/0001-28	
17 Endereço para correspondência: Rua João de Sousa Leite, 239 Centro		18 Cidade/UF: São Luís do Piauí / PI	19 CEP: 64.638-000
21 Nome do proprietário da obra/serviço: FUNDAÇÃO BARROS MOURA		22 CPF/CGC: 09.350.268/0001-28	23 Telefone:

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO				
24 Tipo do registro da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Complementação <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/> Regularização	25 Característica da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Cargo/Função	26 Participação: <input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Equipe	27 Vínculo do Profissional: <input checked="" type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Obra Própria	28 Situação da obra/serviço: <input checked="" type="checkbox"/> Não Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Concluída(o)
29 Endereço da obra ou serviço: Rua João de Sousa Leite, 239 Centro			30 Cidade/UF: São Luís do Piauí / PI	
31 CEP: 64.638-000	32 Telefone:	33 Valor da obra/serviços:	34 Valor dos honorários: R\$ 1.000,00	35 Prazo de execução: 10 dias
36 Início das Atividades: 18/08/2009	37 N.º Pavimentos:	38 Área Inicial:	39 Área de Acréscimo:	40 Área Total:
41 Objeto da obra ou serviço, descrito conforme o contrato: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA FM				

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS									
42 Nível de Atuação (cód.):	43 Atividade Técnica (cód.):	44 Classificação da At. Técnica (cód.):	45 Quant.:	46 Un. Medida (cód.):	42 Nível de Atuação (cód.):	43 Atividade Técnica (cód.):	44 Classificação da At. Técnica (cód.):	45 Quant.:	46 Un. Medida (cód.):
01	51	B0109	1	95					
47 Observações Complementares:									
48 Entidade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART (código):									

PARA USO DO CREA-DF			
49 Vinculação: 1. Projeto 2. Obra/Serviço 3. Co-autoria 4. Co-responsabilidade 5. Complementação 6. Substituição 7. Subcontratos	50 N.º Vínculo: 50 N.º Vínculo: 50 N.º Vínculo:	51 Serviço: 51 Serviço: 51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano: 52 Vinculada À ART N.º/Ano: 52 Vinculada À ART N.º/Ano:

ASSINATURAS		
53 Declaro serem verdadeiras as informações acima: <i>Ismar do Vale Junior</i> Assinatura do Profissional	54 De acordo: <i>[Assinatura]</i> Assinatura do Contratante	55 De acordo: Anuência do Contratante Original
56 Local e data:	57 Recebido por: <i>Fernando R. de Carvalho</i>	TODA ART DEVERÁ SER BAIXADA JUNTO AO CREA-DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL 1ª VIA - CREA 2ª VIA PROFISSIONAL - 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS 4ª VIA - OBRA 5ª VIA - PROPRIETÁRIO

	CREA/DF	1 ART N.º:
58 DATA DO PAGAMENTO:	59 VALOR DA TAXA A PAGAR:	60 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA:

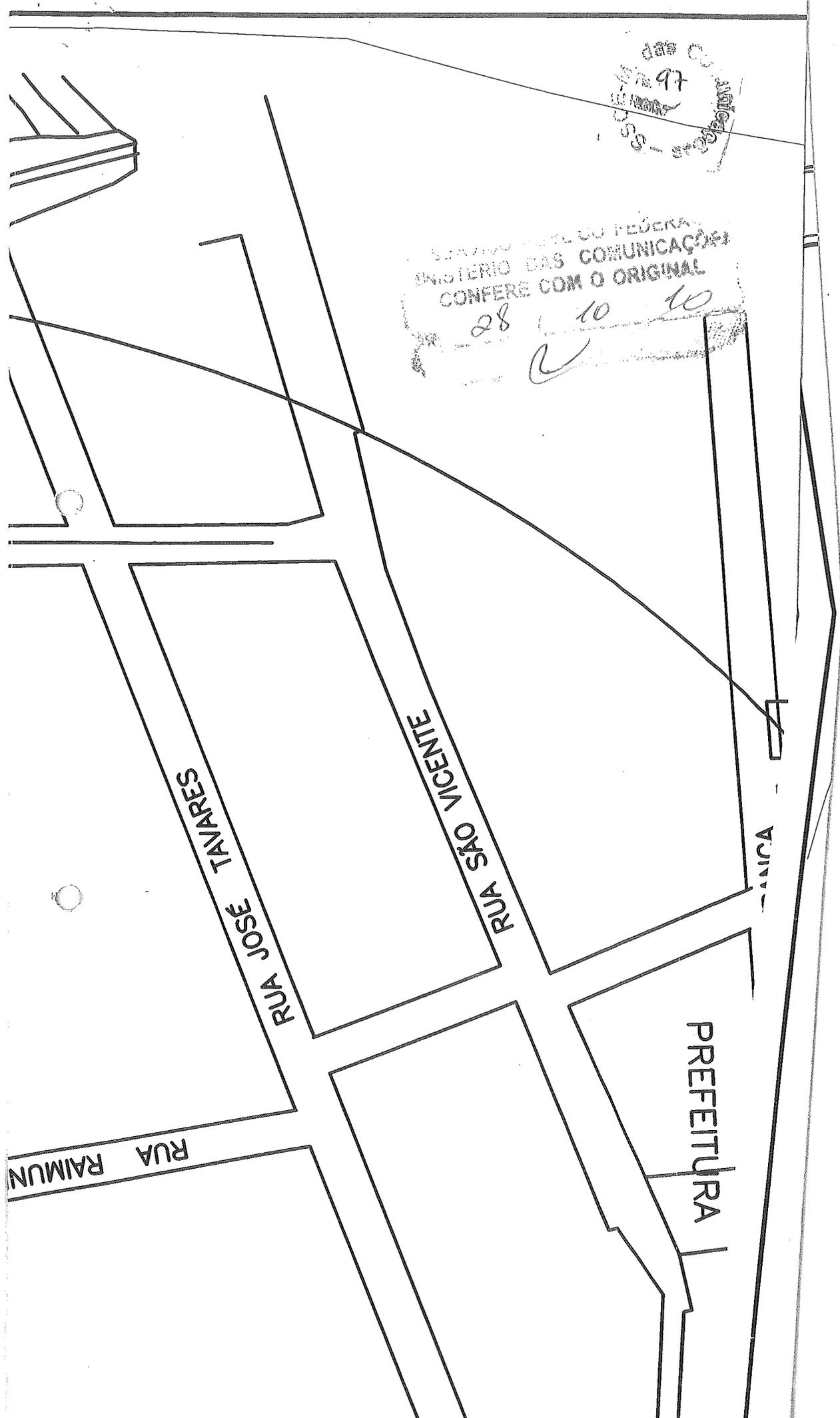
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28/10/10

Ministério das Comunicações
97
28-10-10

Serviço Postal do Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

28 10 10

C



RUA JOSÉ TAVARES

RUA SCS VICENTE

RUA RAIMUN

PREFEITURA

AVENIDA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2991 /0 9/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 17/07/2009

Processo nº 53000.008414/08 Localidade: são Luis do Piauí/PI

Entidade: Fundação Moura Barros

- única entidade no local ou;
 com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Remissão planta de armamento e declarações sobre interferências

Brasília, 09/09/09

Analista responsável: [Assinatura]

Carlos Alberto Martins Góes Júnior
Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

SEÇÃO REG. EM FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
09/10/09
[Assinatura]

SEDE: FLS. 28 - rua José de Sousa Leite, nº 239

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 28 - "Rádio Vale do Guaribas FM"

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 37

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 57 a 68

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 80 e 81

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 31/01/2011 **MANDATO:** 3 ANOS - ART. 16º

MEMBROS FLS. 80 e 81

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
28 10 10

Brasília, 28/08/09

Analista responsável: _____

Juliana N. Sales

SIAPÉ:

Juliana Nascimento Teles
Técnica de Nível Superior
Mat. 1.000.871
CORAC/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

das Com.
99
CS
SECRETARIA

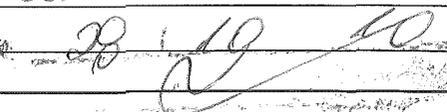
Identificação do Processo

Número: 53000.008414/08 Localidade/UF: Sao Luis do Piaui/PI
 Entidade: FUNDAÇÃO MOURA BARROS
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 254

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	06S4935	06S4930
Longitude	41W1923	41W1926

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.18

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta Rua João de Sousa Leite, nº 239 - Centro
2.1.	Endereço do Studio
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL


4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
20	53000.047263/04	Sao Joao da Canabrava	PI	2.620,00	AUT

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora Rua João de Sousa Leite, nº 239 - Centro	
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	

A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004.
 Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.


 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

M. das Com. 100
SSCC - M. das Com. 100

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.008414/08 Localidade/UF: Sao Luis do Piauí/PI
Entidade: FUNDAÇÃO MOURA BARROS
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 254

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Não b. Não
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Não
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Máximo: 0,0		b. Fabricante: Antenas Elecriil
		c. Modelo: PT-160FM
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 25
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: RFTOOLS IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA		b. Modelo: TA-25
		c. Categoria: 2H
		d. Certificado: 1363030559
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	
16.	Conclusão da Análise	

A Entidade deverá reenviar planta de arruamento (problemas na circunferência) e declaração sobre interferências.


 Carlos Gold
 (Analista)

CONFERE COM O ORIGINAL
 28, 40, 80

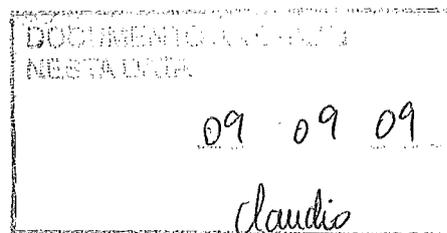
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 4196 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 02 de Setembro de 2009.

Ao Senhor
RUZIMALDO BARROS MOURA
FUNDAÇÃO MOURA BARROS
Rua João de Sousa Leite, nº 239 - Centro
64638-000 São Luis do Piauí / PI



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.008414/08, na localidade de **São Luis do Piauí - PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Planta de arruamento **em escala, indicada e compatível** com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a **visualização do nome das ruas**, indicando o **local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS"** assim como o **traçado de circunferência** de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBµ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o **local e endereço tanto da sede quanto do estúdio** da emissora, em conformidade ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004, **já que a circunferência que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBµ está a apenas 525 metros do sistema irradiante, de acordo com a escala apresentada no mapa, o que diverge dos dados enviados no Formulário de Informações Técnicas (FIT).**

b) Declaração **firmada** pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalínea "b.1" da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas, **já que a Entidade declarou que apenas interromperá suas transmissões se causar interferências prejudiciais em serviços anteriormente autorizados.**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGULAÇÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

08 10 10

25º EXIG

4

S. Luís do Piauí (PI), 22 de setembro de 2009

Ao DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília - DF



ATT : Dr. Carlos Alberto Freire Resende

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 045693/2009-72

Ref.: 1-Processo nº 53000.0008414/08

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

2-Ofício nº 4196 /2009/RADCOM/DOSR/SSCE-MC de 02/09/2009

22/09/2009-16:16 *Seleo*

Prezado Dr. Carlos Alberto

Em cumprimento à exigência feita através do documento da referência 2, vimos, pelo presente, apresentar a documentação complementar exigida que segue em anexo a essa carta:

- PLANTA DE ARRUAMENTO: Apresentamos nova Planta de arruamento com traçado da circunferência de raio de 1,0 km delimitando o contorno de 91,0 dBu. Lembramos que essa é a única planta de arruamento existente da cidade.
- DECLARAÇÃO: Segue a Declaração com as alterações sugeridas.

Assim sendo apresentamos em anexo toda a documentação exigida, ao tempo em que renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PP / Ruzivaldo Barros Moura
RUZIVALDO BARROS MOURA
Fundação Moura Barros
Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
29/09/2009
Seleo

FACE - M. das Comunicações
104
Gf
88 - 888

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO MOURA BARROS no local sito à Rua João de Sousa Leite, 239, Bairro Centro, SÃO LUÍS DO PIAUÍ (PI), coordenadas geográficas 06S4935, 41W1923, inscrita no CNPJ sob o nº 09.350.268/0001-03, DECLARO que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais que porventura venha a ser causada pelas instalações da emissora de Radiodifusão Comunitária, na cidade de São Luís do Piauí (PI), a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas as interferências;
- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá também suas transmissões.

São Luís do Piauí (PI) , 18 de agosto de 2009

Ruzivaldo Barros Moura

RUZIVALDO BARROS MOURA

Fundação Moura Barros

Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
18 de agosto de 2009
Ruzivaldo Barros Moura

CE - M. das Com. - 105
6
888 - 888

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

B 1 10 80
C

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4196 /0 9 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 02/09/09

Processo nº 53000.008414/08 Localidade: São Luis do Piauí / PI

Entidade: Fundação Moura Barros.

única entidade no local ou;
 com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Instruído

Brasília, 26/10/09

Analista responsável: Carlos Alberto Martins Gold Júnior

Engenheiro - Matr.: 1538928
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Cumpridas integralmente
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações: Processo juridicamente regular e instruído.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

* CONTINUAÇÃO - VERSO ->

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.008414/08 Localidade/UF: Sao Luis do Piaui/PI
 Entidade: FUNDAÇÃO MOURA BARROS
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 254

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	06S4935	06S4930
Longitude	41W1923	41W1926

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.18

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta Rua João de Sousa Leite, nº 239 - Centro
2.1.	Endereço do Studio Rua João de Sousa Leite, nº 239 - Centro
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)

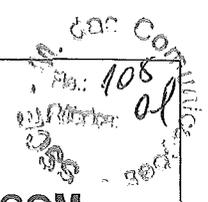
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
20	53000.047263/04	Sao Joao da Canabrava	PI	2.620,00	AUT

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	CONFERE COM O ORIGINAL Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora Rua João de Sousa Leite, nº 239 - Centro	
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	

A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004. Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.

Cartão de Análise Técnica
 [Assinatura]
 Eng.º [Assinatura] - Matr. 1538028
 RADCOM



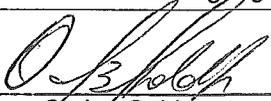
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

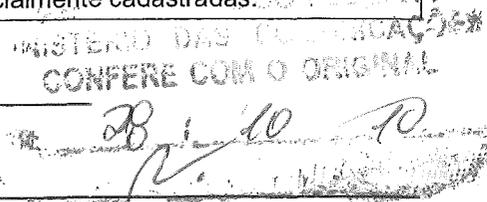
Identificação do Processo

Número: 53000.008414/08 Localidade/UF: Sao Luis do Piaui/PI
 Entidade: FUNDAÇÃO MOURA BARROS
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 254

Processo							
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim						
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02? Sim						
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98? a. Sim b. Sim						
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11) Sim						
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) Sim						
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11) Sim						
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11) Sim						
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora Sim						
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11) Sim						
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu? Sim						
a. Ganho Máximo:	0,0	b. Fabricante:	Antenas Electril	c. Modelo:	PT-160FM		
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m? Sim	Altura:	25				
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)? Sim						
13.	O transmissor está certificado? Sim						
a. Fabricante:	RFTOOLS IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA	b. Modelo:	TA-25	c. Categoria:	2H	d. Certificado:	1363030559
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu? Sim						
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?						
16.	Conclusão da Análise						

A Entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade. Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A Entidade não alterou as coordenadas geográficas inicialmente cadastradas.


 Carlos Gold
 (Analista)


 CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Ministério das Comunicações
Nº Fl. 109
Rubrica: J.
SSCEM

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 323/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.008414/2008, protocolizado em 03 de agosto de 2008.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Fundação Moura Barros, município de São Luis do Piauí, Estado do Piauí;

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

B. do do

I - INTRODUÇÃO

1. A **Fundação Moura Barros** inscrita no CNPJ sob o número **09.350.268/0001-28**, no Estado do Piauí, com sede na **Rua João de Sousa Leite nº 239**, município de São Luis do Piauí, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19 de fevereiro de 2008, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05 de dezembro de 2007, com prazo final em 3 de março de 2008**, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu

Juliano

interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua João de Sousa Leite, nº 239 - Centro, no município de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, de coordenadas geográficas em 06°49'35"S de latitude e 41°19'23"W de longitude, já arredondadas.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folha 30, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a **seleção desta requerente**, bem como a **documentação que foi encaminhada pela requerente**, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "d", "e" e "i", da Norma Complementar nº 01/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 84 a 96).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 88, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o "Roteiro de Análise de Instalação da

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
al

Estação de RadCom”, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 108. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 108, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

CONFERE COM O ORIGINAL
10 10
J. S. S.

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

Juliana

Ministério das Comunicações
Fls. 112
Rubrica: J

- nome: Fundação Moura Barros ;
- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ruzinaldo Barros Moura	Presidente
José Mouraci de Barros	Vice-Presidente
Ivety Holanda Leopoldo	Diretor Administrativo e Financeiro

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
Rua João de Sousa Leite, nº 239 - Centro, no município de São Luís do Piauí, Estado do Piauí.
- coordenadas geográficas

06°49'35"S de latitude e 41°19'23"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fl. 107, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fl. 88 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 10 de novembro de 2009.

Juliana N. Silis
Relator da conclusão Jurídica

Juliana Nascimento Silis
Técnica Superior
n.º 026.871
CORAC/JEOC/SCE-MG

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Carlos Alberto Martins Gold Junior
Relator da conclusão Técnica
Engenheiro - Matr.: 1538020
SCE/RADCOM

Brasília, 10 de novembro de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
B 1 10 10

M. das Comunicações
N.º 113
Rubrica
SSCE

Gleucione A. T. Teixeira
GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Coordenador

De acordo.

À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de novembro de 2009.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 323/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 26 de novembro de 2009.



ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

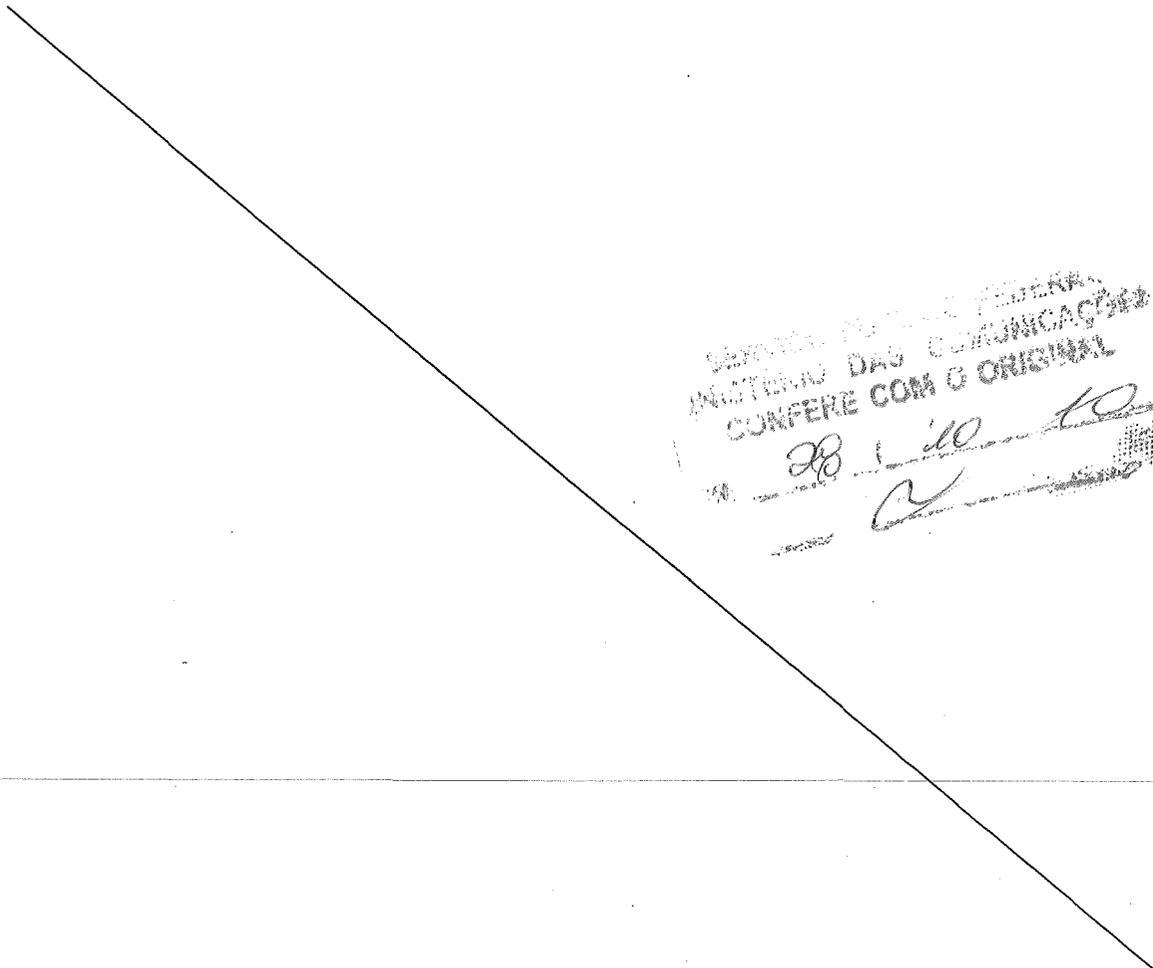
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
INSTITUTO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
20/11/09

Juliana

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: São Luis do Piauí	UF: PI
SELECIONADA: Fundação Moura Marros	
Nº DO PROCESSO: 53000.008414/2008	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE



SECRETARIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

Brasília, 10 de novembro de 2009.

Responsável: Juliana N. Teles
Juliana Nascimento Teles
1.686.871



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



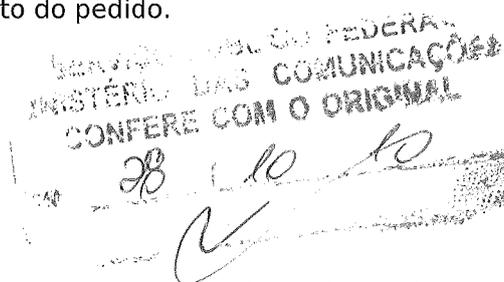
PARECER Nº 017/2010/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.008.414/2008

INTERESSADO : Fundação Moura Barros

ASSUNTO : Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,



I - Introdução

Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência "sub examen", por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 323/2009 -RADCOM/DOS/SSCE/MC - (fls. 109 a 113) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Moura Barros, no município de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, "no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)" no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

II - Fundamentos Legais e Normativos

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a Fundação Moura Barros foi a única a demonstrar interesse na prestação do serviço naquele município, conforme as informações

M. das Comunicações
Fls. 116
Rubrica

prestadas no item 3 do Relatório;

- os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;
- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

III Conclusão

5. "Ex positis", concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

6. Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

7. O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Brasília, 11 de janeiro de 2010.

Maria da Glória Tuxi F. Santos
Coordenadora-Geral de Assuntos
Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em / /2010

Marcelo Bechara de S. Hobaika
Consultor Jurídico

Aprovo.
BSB, 30/1/02 2010.
Mário Henrique de S. José e Aires da
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
28/1/10

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 011 111 10	
Página: 56	Seção: 1
ANOTADO POR: <i>[assinatura]</i>	



PORTARIA Nº 936 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008.414/08 e da PARECER Nº 017/2010/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Fundação Moura Barros**, com sede na Rua João de Sousa Leite, nº 239 - Centro, no município de São Luis do Piauí, Estado de Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º 49' 35"S e longitude em 41º 19' 23"W, utilizando a frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53000.008414/08

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 936, de 14 de outubro de 2010, no Diário Oficial da União de 1º de novembro do corrente ano, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 03 de novembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 74 /2010/GM-MC

Brasília, 9 de novembro de 2010.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, em anexo, os seguintes processos:

- ✓ MC 00820 2010
- 53710.001312/1999 - 02 (2) - c/ 3 vol.
- ✓ MC 00821 2010
- 53000.001775/2003¹⁰ Vol. I e II c/ 2 vol
- ✓ MC 00822 2010
- 53000.009238/2006 - 61 c/ 01 vol.
- ✓ MC 00823 2010
- 53000.001222/2006 - 18 c/ 01 vol
- ✓ MC 00824 2010
- 53000.003037/2008 - 11 c/ 01 vol.
- ✓ MC 00825 2010
- 53000.024174/2003 - 85 c/ 01 vol.
- ✓ MC 00826 2010
- 53000.031671/2004 - 11 c/ 3 01 vol.
- ✓ MC 00827 2010
- 53000.008414/2008 - 17 c/ 01 vol.

120
2

- ✓ MC 00828 2010
- 53000.023478/2007 - 59 c/01 vol.
- ✓ MC 00829 2010
- 53000.038097/2007 - 74 c/01 vol.
- ✓ MC 00830 2010
- 53000.038748/2007 - 26 c/01 vol.
- ✓ MC 00831 2010
- 53000.002193/2008 - 65 c/01 vol.

Atenciosamente,


PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

INFORMAÇÃO Nº 52/ 2011- RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53.000.008.414 de 03.03.2008.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** **Fundação Moura Barros**, na localidade de São Luis do Piauí, Estado do Piauí.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Tendo em vista o retorno dos autos a este Ministério, encaminhados pela Casa Civil da Presidência da República, informamos que, submetidos à atualização de instrução, verificou-se que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão comunitária. Opinamos, portanto, pelo encaminhamento à Consultoria Jurídica para adoção das providências necessárias.

Brasília, 17 de maio de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de março de 2011.

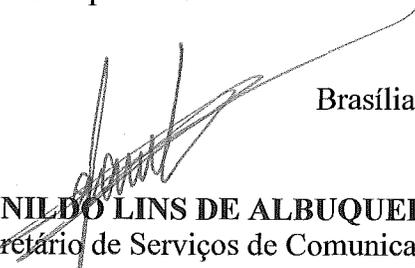


OCTAVIO PENNA PIERANTI

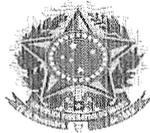
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

Aprovo a Informação nº 52/2011/RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de março de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR
Fls. 122
Rubrica
M. das Comunicações

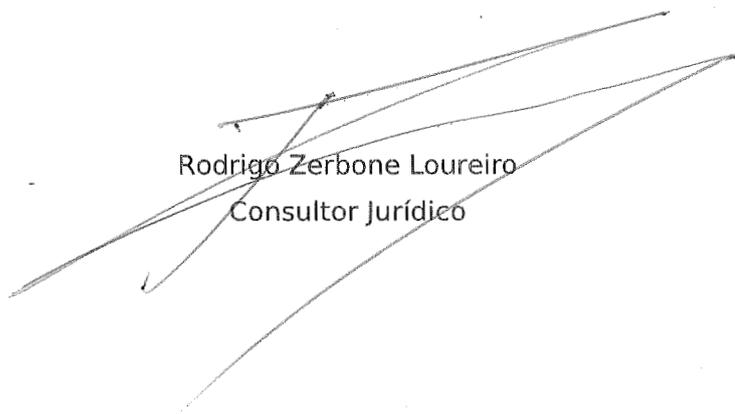
COTA nº 082/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.008414/2008 (cópia 1)
Interessado: FUNDAÇÃO MOURA BARROS.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº 017/2010/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls.115 a 116, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 01 de abril de 2011.



Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 19 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00148 2011

- 53720.000307/2001

MC 00149 2011

- 53103.000252/2001

MC 00151 2011

- 53000.063693/2009

MC 00152 2011

- 53000.022553/2010

MC 00153 2011

- 53710.000287/2002

MC 00154 2011

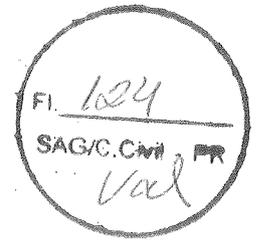
- 53000.008410/2002

MC 00155 2011

- 53000.006625/2007

MC 00156 2011

- 53000.014824/2005



MC 00157 2011
- 53000.019584/2007

MC 00158 2011
- 53710.000272/1999

MC 00159 2011
- 53000.008414/2008

MC 00160 2011
- 53000.002188/2008

MC 00161 2011
- 53000.047209/2007

MC 00162 2011
- 53770.000354/2002

MC 00163 2011
- 53710.000552/2002

MC 00164 2011
- 53000.066567/2007

MC 00165 2011
- 53000.035110/2005

MC 00166 2011
- 53740.000421/2002

MC 00168 2011
- 53000.008002/2003

MC 00169 2011
- 53000.011723/2003

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral